



# SEMANÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

### Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 09 de Novembro de 2012

10 Páginas / Ano 4 / Edição nº 140



## LEIS

### LEI Nº 2427/2012

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

| 30.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                     |        |                 |  |                |
|--|--------|-----------------|--|----------------|
| 17.122.00152-085 - Manutenção dos Serviços Administrativos |        |                 |  |                |
| 20   | 0.2076 | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | R\$ 70.000,00  |
| 30   | 0.2076 | 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais                           | R\$ 4.000,00   |
| 40   | 0.2076 | 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil      | R\$ 2.000,00   |
| 70   | 0.2076 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo                            | R\$ 24.000,00  |
| 100  | 0.2076 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 20.000,00  |
| 120  | 0.2076 | 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente              | R\$ 4.000,00   |
| TOTAL  |        |                 |  | R\$ 124.000,00 |

| 30.02 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA                                 |        |                 |  |              |
|--|--------|-----------------|--|--------------|
| 17.512.00152-086 – Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano |        |                 |  |              |
| 170  | 0.2076 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL  |        |                 |  | R\$ 5.000,00 |

| 30.02 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA                                 |        |                 |  |                |
|--|--------|-----------------|--|----------------|
| 17.512.00152-087 - Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano |        |                 |  |                |
| 290  | 0.2076 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo                            | R\$ 110.500,00 |
| 320  | 0.2076 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 40.000,00  |
| 340  | 0.2076 | 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente              | R\$ 6.000,00   |
| TOTAL  |        |                 |  | R\$ 156.500,00 |

| 30.03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO                          |        |                 |  |               |
|---|--------|-----------------|--|---------------|
| 17.512.00152-087 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto |        |                 |  |               |
| 400   | 0.2076 | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | R\$ 27.500,00 |
| 450   | 0.2076 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo                            | R\$ 11.000,00 |
| 480   | 0.2076 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 30.000,00 |
| 500   | 0.2076 | 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente              | R\$ 7.000,00  |
| TOTAL   |        |                 |  | R\$ 75.500,00 |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do art. 1º desta Lei, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam canceladas as seguintes dotações:

| 30.02 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA                               |        |                 |                     |               |
|--|--------|-----------------|---------------------|---------------|
| 17.512.00151-078 – Construção Unidades de Elevação de Água Rural |        |                 |                     |               |
| 150  | 0.2076 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL  |        |                 |                     | R\$ 50.000,00 |

| 30.02 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA                                 |        |                 |                     |               |
|--|--------|-----------------|---------------------|---------------|
| 17.512.00151-009 – Ampliação e Melhorias do Sistema de Água Urbano |        |                 |                     |               |
| 190  | 0.2076 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R\$ 61.000,00 |
| TOTAL  |        |                 |                     | R\$ 61.000,00 |

| 30.03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO                           |        |                 |                     |               |
|--|--------|-----------------|---------------------|---------------|
| 17.512.00151-079 – Construção de Rede Coletora de Esgoto Rural |        |                 |                     |               |
| 350  | 0.2076 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL  |        |                 |                     | R\$ 50.000,00 |

| 30.03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO                     |        |                 |                     |                |
|--|--------|-----------------|---------------------|----------------|
| 17.512.00151-013 – Construção de Rede Coletora de Esgoto |        |                 |                     |                |
| 360  | 0.2076 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R\$ 120.000,00 |
| TOTAL  |        |                 |                     | R\$ 120.000,00 |

| 30.03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO                            |        |                 |                     |               |
|---|--------|-----------------|---------------------|---------------|
| 17.512.00151-014 – Construção de Unidades de Elevação de Esgoto |        |                 |                     |               |
| 370   | 0.2076 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R\$ 65.000,00 |
| TOTAL   |        |                 |                     | R\$ 65.000,00 |

| 30.03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO                    |        |                 |                     |               |
|---|--------|-----------------|---------------------|---------------|
| 17.512.00151-015 – Reforma de Lagoa Anaeróbia de Esgoto |        |                 |                     |               |
| 380   | 0.2076 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R\$ 15.000,00 |
| TOTAL   |        |                 |                     | R\$ 15.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 09 de Novembro de 2012.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

### LEI Nº 2428/2012

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.538.879,72 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.538.879,72 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

| 02 - GABINETE DO PREFEITO  |  |           |
|----------------------------|--|-----------|
| 02.01 - CHEFIA DE GABINETE |  |           |
| 141                        | 3.1.90.94.00.00.00.02.004-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      | 46.000,00 |
| 222                        | 3.1.90.11.00.00.00.02.005-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 800,00    |
| TOTAL: 46.800,00           |  |           |

| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E REC. HUMANOS |   |            |
|---|---|------------|
| 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO                        |   |            |
| 473   | 3.1.90.13.00.00.00.02.009-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 23.000,00  |
| 483   | 3.1.90.16.00.00.00.02.009-1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 36.000,00  |
| 493   | 3.1.90.94.00.00.00.02.009-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 10.000,00  |
| 563   | 3.3.90.39.00.00.00.02.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00  |
| 583   | 3.3.90.39.00.00.00.02.010-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 653   | 3.3.90.36.00.00.00.02.013-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 21.000,00  |
| 698   | 3.3.90.30.00.00.00.02.041-3515 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.000,00   |
| TOTAL: 221.000,00                                     |   |            |

| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |   |            |
|---------------------------------------|---|------------|
| 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO        |   |            |
| 783                                   | 3.3.90.39.00.00.00.02.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00  |
| 693                                   | 3.3.20.93.00.00.00.02.110-1758 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 538.000,00 |
| 695                                   | 3.3.20.93.00.00.00.02.110-0879 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 700,00     |
| TOTAL: 548.700,00                     |   |            |

| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL |   |           |
|---|---|-----------|
| 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO                  |   |           |
| 1043  | 3.1.90.94.00.00.00.02.038-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 17.000,00 |
| TOTAL: 17.000,00                                |   |           |

| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO |  |            |
|---|--|------------|
| 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO                          |  |            |
| 127   | 3.1.90.04.00.00.00.02.031-1000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO         | 110.000,00 |
| 129   | 3.1.90.13.00.00.00.02.031-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      | 9.000,00   |
| 130   | 3.1.90.16.00.00.00.02.031-1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00  |
| 131   | 3.1.90.94.00.00.00.02.031-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  | 98.000,00  |
| 134   | 3.3.90.30.00.00.00.02.031-1000 - MATERIAL DE CONSUMO                       | 35.000,00  |
| 139   | 3.3.90.30.00.00.00.02.032-1000 - MATERIAL DE CONSUMO                       | 100.000,00 |
| 181   | 3.3.90.30.00.00.00.02.096-1000 - MATERIAL DE CONSUMO                       | 200.000,00 |
| 172   | 4.4.90.61.00.00.00.01.059-1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                      | 51.000,00  |
| TOTAL: 623.000,00                                       |  |            |

| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE |   |           |
|---|---|-----------|
| 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO                            |   |           |
| 176   | 3.1.90.13.00.00.00.02.034-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                     | 6.000,00  |
| 178   | 3.1.90.94.00.00.00.02.034-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 41.000,00 |
| 179   | 3.1.91.13.00.00.00.02.034-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                     | 4.000,00  |
| TOTAL: 51.000,00  |   |           |

| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO |  |           |
|--|--|-----------|
| 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO                       |  |           |
| 202  | 3.1.90.11.00.00.00.02.037-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 203  | 3.1.90.13.00.00.00.02.037-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 13.000,00 |
| 206  | 3.1.91.13.00.00.00.02.037-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 6.500,00  |
| TOTAL: 69.500,00                                     |  |           |

| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |   |            |
|---|---|------------|
| 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO                            |   |            |
| 228   | 3.1.90.11.00.00.00.02.028-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 5.000,00   |
| 229   | 3.1.90.13.00.00.00.02.028-1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 6.500,00   |
| 259   | 3.3.90.32.00.00.00.02.063-1104 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 247.500,00 |
| 289   | 3.1.90.11.00.00.00.02.067-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 25.000,00  |
| 284   | 3.1.90.11.00.00.00.02.068-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 94.000,00  |
| 692   | 3.1.90.11.00.00.00.02.068-3101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 106.000,00 |
| 697   | 3.3.20.93.00.00.00.02.067-0137 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS           | 2.000,00   |
| 1003  | DEPARTAMENTO DE CULTURA   | 2.500,00   |
| 338   | 3.1.90.94.00.00.00.02.030-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS           | 2.500,00   |
| 1004  | DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER  | 6.000,00   |
| 354   | 3.1.90.13.00.00.00.02.038-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 6.000,00   |
| TOTAL: 494.500,00   |   |            |

| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |   |            |
|------------------------------------|---|------------|
| 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |   |            |
| 383                                | 3.3.90.36.00.00.00.02.026-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 30.000,00  |
| 384                                | 3.3.90.39.00.00.00.02.026-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 388                                | 3.3.90.30.00.00.00.02.051-1495 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 88.285,00  |
| 399                                | 3.3.90.39.00.00.00.02.051-1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00  |
| 600                                | 3.3.90.39.00.00.00.02.057-0331 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 84.000,00  |
| 643                                | 3.3.90.30.00.00.00.02.047-3880 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 9.572,31   |
| 694                                | 3.3.20.93.00.00.00.02.026-1324 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 209.000,00 |
| TOTAL: 570.857,31                  |   |            |

| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |   |           |
|---|---|-----------|
| 12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO                      |   |           |
| 437   | 3.1.90.11.00.00.00.02.023-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 30.000,00 |
| 438   | 3.1.90.13.00.00.00.02.023-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15.000,00 |
| 440   | 3.1.90.94.00.00.00.02.023-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 40.000,00 |
| 690   | 4.4.90.52.00.00.00.02.023-1880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 2.949,00  |
| 1202  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 7.480,00  |
| 453   | 3.3.50.43.00.00.00.02.042-3880 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 6.845,00  |
| 455   | 3.3.50.43.00.00.00.02.043-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 6.845,00  |
| 468   | 3.3.90.48.00.00.00.02.048-1000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 69.586,18 |
| 680   | 3.3.90.30.00.00.00.02.046-1749 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 500,00    |
| 681   | 3.3.90.30.00.00.00.02.046-3749 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 8.283,55  |
| 682   | 3.3.50.43.00.00.00.02.043-3880 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 5.830,89  |
| 684   | 3.3.50.43.00.00.00.02.107-3880 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 2.591,37  |
| 687   | 3.3.90.30.00.00.00.02.012-1880 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 100,00    |
| 688   | 3.3.90.36.00.00.00.02.012-1880 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 2.357,38  |
| 689   | 3.3.90.39.00.00.00.02.012-1880 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.357,38  |
| 1203  | FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE                             | 5.830,59  |
| 683   | 3.3.50.43.00.00.00.02.042-3880 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 1.849,74  |
| 685   | 3.3.50.43.00.00.00.02.043-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 741,63    |
| 686   | 3.3.50.43.00.00.00.02.043-1880 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 741,63    |
| TOTAL: 202.102,41                                   |   |           |

| 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |  |           |
|--------------------------------------|--|-----------|
| 13.01 - GABINETE DO PROCURADOR       |  |           |
| 507                                  | 3.1.90.11.00.00.00.02.002-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 51.000,00 |
| 508                                  | 3.1.90.13.00.00.00.02.002-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 9.000,00  |
| TOTAL: 60.000,00                     |  |           |

| 14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                      |   |            |
|--|---|------------|
| 14.01 - REC SOB A SUPERV DA SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS |   |            |
| 522  | 4.6.90.71.00.00.00.00.004-1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 161.000,00 |
| 528  | 3.1.91.92.00.00.00.00.009-1000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 473.420,00 |
| TOTAL: 634.420,00                                      |   |            |

Total Suplementação: 3.538.879,72

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

| I – Oriundo do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias: |  |           |
|---|--|-----------|
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                  |  |           |
| <b>02.01 - CHEFIA DE GABINETE</b>                                 |  |           |
| (11)  | 3.1.90.11.00.00.00.02.004-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 93.000,00 |
| (12)  | 3.1.90.13.00.00.00.02.004-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 28.000,00 |
| (18)  | 3.3.90.33.00.00.00.02.004-1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO            | 2.700,00  |
| (19)  | 3.3.90.36.00.00.00.02.   |           |



## Telefones

**Prefeitura Municipal de Jaguariáiva** Fone: (43)3535-1833  
Fax: (43)3535-2130

### SECRETARIAS:

|  |        |              |
|--|--------|--------------|
| -Procuradoria Geral do Município / Procon  | Ramal: | 209          |
| -Administração e Recursos Humanos  |        | 233          |
| -Comunicação Social  |        | 3535-5638    |
| -Finanças  |        | 206/208      |
| -Planejamento  |        | 239          |
| -Desenvolvimento social  |        | 3535-3363    |
| -Agropecuária e Meio Ambiente  |        | 3535-6358    |
| -Educação, Cultura e Esporte   |        | 3535-1200    |
| -Saúde   |        | 3535-2122    |
| -Infraestrutura e Habitação  |        | 3535-2289    |
| -Indústria Comércio e Turismo  |        | 3535-7935    |
| Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE                                |        | 0800-6431579 |
| Instituto Previdência e Assistência Servidor Público                             |        | 3535-4909    |
| Câmara Municipal de Jaguariáiva  |        | 3535-1261    |
| Clínica Municipal de Fisioterapia  |        | 3535-3371    |
| Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e Espaço Cultural Maria Timm |        | 3535-4226    |

### TELEFONES ÚTEIS

|  |                 |
|--|-----------------|
| Hospital Carolina Lupion                             | 3535-5070       |
| Unidade Central de Saúde                             | 3535-7969       |
| Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha                  | 3535-6826       |
| Polícia Militar                                      | 190 / 3535-2549 |
| Delegacia de Polícia                                 | 3535-1173       |
| Corpo de Bombeiros                                   | 193 / 3535-6145 |
| Fórum  | 3535-1256       |
| Cartório Eleitoral                                   | 3535-1404       |
| Copel  | 0800-5100116    |
| Biblioteca Pública Municipal                         | 3535-6317       |
| Junta Serviço Militar                                | 3535-5382       |
| Ciretran   | 3535-5008       |
| Casa da Cidadania                                    | 3535-2913       |
| Conselho Tutelar                                     | 3535-2920       |
| Cartório Registro Civil                              | 3535-1735       |
| Cartório Registro de Imóveis                         | 3535-1338       |
| Rádio Jaguariáiva                                    | 3535-1144       |
| Agência do Trabalhador                               | 3535-1876       |
| Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária | 3535-2400       |

### DISQUE DENÚNCIA

|   |               |
|---|---------------|
| Polícia Militar do Norte Pioneiro                           | (43)3525-1109 |
| PM Comando Policiamento do Interior                         | (42)3222-6677 |
| Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes | 100           |
| Contra o narcotráfico                                       | 181           |
| Polícia Civil   | 197           |
| Violência contra mulher                                     | 180           |

### GOVERNO DO ESTADO

|                                  |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| Ouvidoria do Estado              | 0800-411113 ou 233-0029 |
| Ouvidoria da Secretaria da Saúde | 330-4415                |
| Ouvidoria da Polícia Militar     | 0800-410090 ou 224-3232 |
| Sanepar                          | 115                     |
| Copel                            | 0800-410196             |
| Detran                           | 0800-6437373            |



## EXPEDIENTE



### Semanário Oficial do Município de Jaguariáiva

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Lei Estadual Complementar 137/2011
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

Email: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas  
Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP  
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732  
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

### Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariáiva

Gabinete do Prefeito (05), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças e Planejamento (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Desenvolvimento Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais (60), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (30), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Procuradoria Geral do Município (10), Samae (10), IPASPMJ (10), Departamento de arquivo e Patrimônio (05), Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais (15), Recepção da Prefeitura (20), Departamento de Compras e Licitação (05), Câmara Municipal (20), Departamento de Tributação (05), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Vara do Trabalho (03), 2º Pelotão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), Ciretran (03), IBGE (03), Junta Serviço Militar (03), Procon (03), Agência do Trabalhador (03), Biblioteca Pública Municipal (05), Biblioteca Cidadã (03), Casa dos Conselhos (05), Garagem Municipal (05), Emater (03), Espaço Cultural Maria Tim (03), Museu Histórico (03), Panificadora Pão Nosso (10), Partidos Políticos (10), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (50), Banca de Jornais e Revistas Lucio (40).

|   |                  |
|---|------------------|
| (217) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.061-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                        | 1.000,00         |
| (218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-1000 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 325,58           |
| (219) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 240,00           |
| (220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 755,71           |
| (221) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 804,01           |
| (222) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.092-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                        | 1.000,00         |
| (226) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.092-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.000,00         |
| <b>Total:</b>   | <b>17.376,24</b> |

|   |            |
|---|------------|
| <b>10 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>                               |            |
| <b>10.02 - DEPARTAMENTO DE EDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>                          |            |
| (250) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 34.000,00  |
| (262) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.064-1000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 172.000,00 |
| (272) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.067-1103 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS           | 21.000,00  |
| (274) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-1103 - MATERIAL DE CONSUMO                                | 88.000,00  |
| (280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 75.000,00  |
| (307) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.072-1103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 16.000,00  |
| (319) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.074-1000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 190.000,00 |
| (325) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.076-1102 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.     | 1.000,00   |
| (326) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.076-1102 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 26.000,00  |
| (327) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.076-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 13.000,00  |
| (329) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.076-1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 48.000,00  |
| (607) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.075-3101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 34.000,00  |
| (650) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 50.000,00  |
| (672) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.057-1102 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 80.000,00  |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>10.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>  |                   |
| (335) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 70.000,00         |
| (336) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 3.000,00          |
| (339) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.030-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 8.000,00          |
| <b>10.04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER</b>                               |                   |
| (353) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 17.000,00         |
| (352) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.039-1000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 1.000,00          |
| (360) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.039-1000 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. | 7.200,00          |
| (369) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.097-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 8.000,00          |
| <b>Total:</b>   | <b>960.200,00</b> |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                   |
| <b>11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                   |
| (400) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-1495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 36.800,00         |
| (406) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 130.000,00        |
| <b>Total:</b>   | <b>166.800,00</b> |

|   |                 |
|---|-----------------|
| <b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                  |                 |
| <b>12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>                                       |                 |
| (449) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00        |
| <b>Total:</b>   | <b>4.000,00</b> |

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                 |                  |
| <b>13.01 - GABINETE DO PROCURADOR</b>                                       |                  |
| (516) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 37.000,00        |
| (520) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.800,00         |
| <b>Total:</b>   | <b>44.800,00</b> |

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                              |                     |
| <b>99.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                           |                     |
| (593) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 486.824,30          |
| <b>Total:</b>  | <b>486.824,30</b>   |
| <b>Total Cancelamento:</b>                                       | <b>2.560.731,18</b> |

|   |                   |
|---|-------------------|
| II - Oriundos dos Excessos de Arrecadação:                      |                   |
| 0.1.1749 - PROVOPAR/CASMI                                       | 500,00            |
| 3.1.0879 - VEÍCULO PARA SEDS CONVÊNIO                           | 700,00            |
| 0.1.0137 - PRO JOVEM CAMPO                                      | 2.000,00          |
| 0.1.1880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENT NÃO GOVER.ECA/FMDCA   | 8.505,39          |
| 0.3.0331 - RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE                          | 84.000,00         |
| 0.1.1495 - ATENÇÃO BÁSICA - ARRECADADAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DIRE | 101.485,00        |
| 3.1.134 - CONTRATO DE REPASSE Nº MINISTÉRIO DA SAÚDE            | 209.000,00        |
| 3.1.758 - CONTRATO DE REPASSE Nº MINISTÉRIO DAS CIDADES         | 538.000,00        |
| <b>Total:</b>   | <b>944.190,39</b> |

|   |                  |
|---|------------------|
| III - Oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011: |                  |
| 3.3.0331 - RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE  | 9.572,31         |
| 0.3.3749 - PROVOPAR/CASMI   | 8.283,55         |
| 0.1.1380 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENT NÃO GOVER.ECA/FMDCA                               |                  |
| 16.102.29   |                  |
| <b>Total:</b>   | <b>33.958,15</b> |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 09 de Novembro de 2012.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

## LEI Nº 2429/2012

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

| CÓDIGO                        | DESCRIÇÃO  | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR             |
|-------------------------------|--|--------------------|-------------------|
| 10                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |                    |                   |
| 10.03                         | Departamento de Cultura                              |                    |                   |
| 13.391.0011.1.084             | Restauração Casa da Cultura                          |                    |                   |
| 4.4.90.51.00.00               | Obras e instalações                                  | 3.1.782            | 500.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |  |                    | <b>500.000,00</b> |

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação, na Fonte de Recurso **3.1.782**, Convênio com o Ministério da Cultura, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2355, de 07 de outubro de 2011 (LDO 2012).

| Código            | Descrição                   | Unid. Med. | Meta | Fonte Recurso | Exercício |
|-------------------|-----------------------------|------------|------|---------------|-----------|
| 13.391.0011.1.084 | Restauração Casa da Cultura | Und        | 1    | 3.1.782       | 2012      |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

| Código            | Descrição                   | Unid. Med. | Meta | Fonte Recurso | Exercício |
|-------------------|-----------------------------|------------|------|---------------|-----------|
| 13.391.0011.1.084 | Restauração Casa da Cultura | Und        | 1    | 3.1.782       | 2012      |

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 09 de Novembro de 2012.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

## LEI Nº 2430/2012

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Serviço de Táxi, atividade de interesse público que consiste no transporte de passageiros com ou sem bagagem em automóveis ou motocicletas e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e no artigo 11, incisos I e XVII alínea a, artigo 67, incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, **SANCIONO** a seguinte LEI:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Do objeto

**Art. 1º** Esta Lei disciplina, no âmbito do Município de Jaguariáiva, a exploração do serviço de transporte de passageiros com ou sem bagagens em veículos denominados genericamente de Serviço de Táxi.

§ 1º É proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos nos veículos de que trata esta Lei, com exceção do gás de cozinha e de galões contendo água mineral, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§ 2º Para efeito desta Lei, considera-se:

- I - VEÍCULO: meio de transporte movido por automotor, ou seja, com motor de propulsão que circule por seus próprios meios, com a finalidade de transporte viário de pessoas e suas bagagens;
- II - AUTOMÓVEL: veículo de quatro rodas, conduzido por uma pessoa, denominada de taxista, com capacidade para 04 (quatro) passageiros;
- III - MOTOCICLETA: veículo de duas rodas, conduzido por uma pessoa, denominada de moto taxista, em posição montada com capacidade para 01 (hum) passageiro;
- IV - PASSAGEIRO: é o usuário que será transportado por meio do Serviço de Táxi.

**Art. 2º** - A prestação de Serviço de Táxi somente será executada por meio de Termo de Permissão do Chefe do Executivo Municipal precedido de licitação, promovida pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Habitação, e, mediante expedição de Alvará nos termos da legislação municipal vigente, ficando desobrigados de participação em processo licitatório os atuais proprietários e a realização de licitação será obrigatória, somente após a criação de novos pontos de taxi.

**Art. 3º** - O Serviço de Táxi poderá ser prestado por autônomos ou por pessoas jurídicas regularmente constituídas, nos termos do artigo anterior.

§ 1º - Para a prestação de serviço previsto nesse artigo, deverá ser apresentado alvará de localização e funcionamento de estabelecimento prestador de serviços.

§ 2º - É vedada a acumulação de prestação de serviço público de taxista com o de moto taxista e vice-versa.

**Art. 4º** - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação planejar, organizar, gerir e fiscalizar o Serviço de Táxi, bem como aplicar as penalidades e definir a política tarifária, com vistas à adequada prestação do serviço à população do Município de Jaguariáiva.

**Parágrafo único.** As atribuições definidas no caput serão exercidas por unidade orgânica específica da estrutura da Secretaria Municipal Infraestrutura e Habitação, sob a supervisão do Secretário da Pasta, a seguir denominada simplesmente unidade gestora do serviço, exceto no que tange à outorga de permissões.

### CAPÍTULO II Do Serviço de Táxi

**Art. 5º** O Serviço de Táxi de que trata esta Lei reger-se-á pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelo seu regulamento e normas legais pertinentes.

**Art. 6º** As permissões para prestação do Serviço de Táxi serão expedidas obedecendo à seguinte proporcionalidade:

- I - 85% (oitenta e cinco por cento) para os profissionais autônomos;
- II - 15% (quinze por cento) para as pessoas jurídicas.

**Art. 7º** Os profissionais autônomos para prestação de Serviço de Táxi, deverão preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - ser motorista portador de carteira nacional de habilitação, categorias "B", "C", "D" ou "E";
- II - apresentar comprovante de residência;
- III - no caso de arrendamento mercantil "leasing" do veículo, ser o proprietário ou titular de contrato;
- IV - apresentar laudo médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade de taxista, fornecido por médico da Rede Hospitalar do Município ou particular, devidamente registrado no CRM;
- V - apresentar, a cada dois anos, certidão expedida pelo Distribuidor Criminal da Comarca de Jaguariáiva e do domicílio do interessado, se este residir fora do Município, onde não consta que o solicitante tenha sido condenado pela prática de crimes tipificados no Código Penal Brasileiro e em legislação especial;
- VI - apresentar certidão negativa de débito junto à Receita Federal, INSS e Fazenda do Distrito Federal;
- VII - não ser detentor de outorga de serviço público ou autorização de qualquer natureza expedida pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
- VIII - estar inscrito junto à Fazenda Municipal e ao INSS, na qualidade de autônomo;
- IX - não ter qualquer vínculo ativo com o Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal.
- X - seja exigida a idade de 05 (cinco) anos de fabricação do veículo que desejar prestar serviços de táxi.

**Parágrafo único.** O moto taxista além de cumprir as determinações desse artigo, salvo a do inciso I, deverá ainda:

- I - ter completado 21 (vinte e um) anos de idade;
- II - possuir habilitação, por pelo menos 02 (dois) anos, na categoria "A";
- III - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- IV - estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

#### Do Serviço de Táxi adaptado

**Art. 8º** O Serviço de Táxi adaptado caracteriza-se por transporte especial de passageiros, com a finalidade de atender às exigências individuais ou coletivas de deslocamento das pessoas com necessidades especiais, portadores de deficiência física temporária ou permanente e com restrições de mobilidade, como idosos, gestantes



I – identificação, mediante afixação de adesivo com o símbolo internacional de acesso conforme NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, na traseira e tampa frontal;  
II – padronização cromática externa;  
III – capacidade para transportar até 02 (dois) acompanhantes, além do motorista.

**Parágrafo único.** O Serviço de Táxi adaptado será remunerado pelo usuário na forma e nas condições fixadas nesta Lei para o Serviço de Táxi convencional.

**Art. 12 -** O Serviço de Táxi adaptado será executado por profissional previamente treinado e capacitado, cadastrado junto à unidade gestora, comprovada sua participação em curso específico sobre transporte de pessoas com deficiência, idosos, gestantes, obesos e outros.

**§ 1º** O treinamento e a capacitação dos profissionais poderão ser realizados mediante parceria das entidades de representação das categorias dos deficientes físicos, idosos e dos taxistas com entidades de direito público e/ou privado, credenciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

**§ 2º** O treinamento e a capacitação de que trata o parágrafo anterior serão custeados pelos participantes.

**Art. 13 -** Do total das novas permissões expedidas, 1% (hum por cento) será destinado à implantação de táxis adaptados para atendimento das exigências de deslocamento das pessoas com deficiência temporária ou permanente, idosos, gestantes e obesos, sem caráter de exclusividade.

#### Do motorista auxiliar e da pessoa jurídica

**Art. 14 -** O permissionário poderá cadastrar-se, junto à unidade gestora, um motorista auxiliar.

**§ 1º** O permissionário, quando cadastrar motorista auxiliar, deverá prestar o Serviço de Táxi em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do horário de operação, comunicando por escrito tal horário à unidade gestora para registro e fiscalização.

**§ 2º** Por motivo de doença, incapacidade física ou mental, comprovada mediante a apresentação de Laudo Médico, ou quando no exercício de cargo de direção de entidade representativa da classe, devidamente comprovado, o permissionário poderá cadastrar dois motoristas auxiliares, que cumprirão todo o período da operação, enquanto permanecerem os motivos.

**Art. 15 -** O motorista auxiliar não poderá prestar serviço a mais de um permissionário autônomo ou pessoa jurídica.

#### Da especificação do veículo e dos equipamentos

**Art. 16 -** Os veículos deverão atender além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais posturas locais, no mínimo às seguintes especificações e equipamentos:

I – os automóveis deverão possuir:

- Licenciamento no Município de Jaguariaíva;
- boas condições de uso com idade máxima de 08 (oito) anos contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos — CRLV;
- conforto e segurança aos usuários respeitando toda legislação pertinente;
- capacidade mínima do porta-malas de 290l (duzentos e noventa litros);
- cor branca, com programação visual definida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante ato próprio do seu titular;
- sistema de ar condicionado;
- sistema de comunicação ou telefonia móvel;
- quatro portas;
- caixa luminosa com a palavra “TÁXI” sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna automaticamente;
- dispositivo que indique situação livre ou em atendimento;
- luz de freio elevada “brake light”, no vidro traseiro;
- identificação nos locais indicados pela unidade gestora;
- identificação do permissionário autônomo ou da pessoa jurídica e do motorista auxiliar ou de pessoa jurídica;
- o dístico “Proibido Fumar”;
- número da permissão;
- tabela de preços do serviço.

II. As motocicletas deverão possuir:

- licenciamento no Município de Jaguariaíva;
- registro como veículo da categoria de aluguel;
- boas condições de uso com idade máxima de 04 (quatro) anos contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos — CRLV;
- conforto e segurança aos usuários respeitando toda legislação pertinente;
- 02 (dois) capacetes de segurança com viseira ou óculos protetores para o moto taxista e o usuário utilizarem obrigatoriamente;
- identificação com indicação de “moto táxi”, número de inscrição e número de telefone para contato;
- instalação de protetor de motor mata-cachorro, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do moto taxista em caso de tombamento, nos termos de regulamentação do CONTRAN;
- instalação de aparador de linha antena corta-pipas, nos termos de regulamentação do CONTRAN;
- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

**Art. 17 -** Fica fixado o prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para que todos os automóveis que compõem a frota do Serviço de Táxi estejam integralmente padronizados na cor definida no art. 16, inciso I, alínea “e”, desta Lei.

**Parágrafo único.** Expirado o prazo estabelecido na *caput* para padronização integral da frota, os permissionários estarão impedidos de operar no sistema com veículos de cor diferente.

**Art. 18 -** Fica permitida a veiculação de propaganda nas áreas externas dos automóveis, desde que não interfira na programação visual estabelecida pela unidade gestora, obedecida as normas do Código Nacional de Trânsito e Legislação Municipal sobre veiculação de propaganda.

#### Da vistoria

**Art. 19 -** Os equipamentos dos veículos serão vistoriados periodicamente, conforme calendário estabelecido pela unidade gestora.

**Art. 20 -** Somente poderá circular veículo aprovado na vistoria de que trata o artigo anterior, no qual será afixado selo comprobatório da aprovação.

**Art. 21 -** Os veículos não aprovados na vistoria serão retirados de operação, até que sejam atendidas as exigências impostas pela unidade gestora.

**Art. 22 -** Não aprovada à vistoria do veículo, no prazo máximo de noventa dias, a permissão será extinta.

#### Dos Pontos de Táxi

**Art. 23 -** Os pontos de táxi e moto taxi serão cobertos para protegerem os usuários de chuva e sol, cujos locais de instalação serão definidos ou aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, de acordo com a necessidade pública, que disciplinará a utilização deles, e serão regulamentados por Decreto do Executivo.

**Parágrafo único.** Cada permissionário terá seu ponto fixo de acordo com a sua escolha por ocasião do processo licitatório, sendo possível o rodízio que será regulamentado por Decreto do Executivo.

**Art. 24 -** As despesas decorrentes de consumo de energia, água, telefone, manutenção e todas as demais relativas à utilização dos pontos de táxi ou estacionamentos serão de responsabilidade dos permissionários que deles se utilizarem, devendo o Poder Executivo Municipal proceder a instalação de terminais para fornecimento de tais bens de consumo.

**Art. 25 -** É facultado aos permissionários autônomos ou pessoas jurídicas dotar seus veículos com sistema de radiocomunicação para a exploração do serviço, obedecidas às normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

**Art. 26 -** O serviço de rádio táxi poderá ser explorado por permissionários, por intermédio de entidade com personalidade jurídica própria, a qual deve ter como objeto social a prestação desse serviço, observada as normas da ANATEL.

#### Das tarifas

**Art. 27 -** Compete ao Município de Jaguariaíva, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, fixar a tarifa do Serviço de Táxi, definida em estudo técnico detalhado, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, ouvidas as entidades representativas da classe em caráter informativo.

**Art. 28 -** A tarifa definida no estudo técnico tratado no artigo anterior será diferenciada para o Serviço de Táxi e moto táxi e a tabela de preços dos serviços será fixada em local visível como, por exemplo, nos pontos de táxi e nos veículos.

**Art. 29 -** No cálculo da tarifa são considerados, no mínimo, os seguintes fatores:  
I – depreciação do veículo;  
II – custos operacionais;  
III – manutenção do veículo;  
IV – remuneração do motorista auxiliar;  
V – lucro compatível com o investimento realizado;  
VI – variáveis de risco do negócio.

**Art. 30 -** Serão incorporados à tarifa, correspondente ao valor de partida, bandeirada no período das 6h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira, bandeira 1, os seguintes adicionais:

- bandeira 2, correspondente ao valor na bandeira 1, acrescido de 50% (cinquenta por cento), nas seguintes situações:
  - das 20h às 6h, de segunda-feira a sexta-feira;
  - durante as 24 horas dos sábados, domingos e feriados;
  - em vias não pavimentadas;
  - em áreas onde houver placas de sinalização própria indicativa;
  - quando houver mais de três passageiros, não computados os menores de sete anos;

II – quando a bagagem ou volume exceder uma mala normal e dois volumes de mão, serão observados os seguintes limites:

- 10% (dez por cento) do valor da corrida, para cada volume excedente, não podendo exceder 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado pela corrida;
- o excesso de bagagem ou volume terá como limite a capacidade de carga do veículo, que deverá ser verificada no competente manual;

III – hora parada, correspondente ao valor marcado pelo taxímetro por ocasião da espera do passageiro e quando o veículo enfrentar congestionamento de trânsito.

**Parágrafo único.** As regras sobre tarifas deverão ser fixadas em local visível, conforme regulamentado pelo órgão gestor, de forma a permitir a compreensão do usuário.

#### Dos permissionários autônomos, das pessoas jurídicas permissionárias, dos motoristas de pessoa jurídica, dos motoristas auxiliares e dos titulares ou sócios de pessoas jurídicas.

**Art. 31 -** Constituem deveres e obrigações dos permissionários autônomos, das pessoas jurídicas permissionárias, dos motoristas de pessoas jurídicas, dos motoristas auxiliares e dos titulares ou sócios de pessoas jurídicas que atuem como motorista:

- manter as características fixadas para o veículo;
- velar pela inviolabilidade do taxímetro – se houver –, aparelhos registradores e outros instalados no veículo;
- iniciar a prestação do serviço somente após constatar que o veículo se encontra em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene;
- não permitir a direção do veículo por quem não esteja devidamente autorizado pela unidade gestora;
- respeitar o passageiro, sendo-lhe cortês e prestativo, bem como ao público e aos agentes administrativos;
- acatar e cumprir as determinações da unidade gestora e de seus agentes no exercício de suas funções;
- manter atualizados, junto à unidade gestora, todos os seus dados cadastrais;
- cumprir todas as disposições legais relacionadas à prestação do Serviço de Táxi;
- promover a adequada manutenção do veículo e de seus equipamentos, de modo que estejam sempre em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento.

#### Dos permissionários autônomos e das pessoas jurídicas permissionárias

**Art. 32 -** Constituem deveres e obrigações dos permissionários, além das fixadas no artigo anterior:

- apresentar, sempre que determinado pela unidade gestora, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo fixado;
- manter atualizados, nos locais indicados pela unidade gestora, todos os documentos exigidos para a prestação do Serviço de Táxi;
- manter atualizados, junto à unidade gestora, todos os seus dados cadastrais e dos motoristas de seus táxis;
- não paralisar a prestação do Serviço de Táxi sem autorização expressa da unidade gestora;
- fornecer dados estatísticos, operacionais e quaisquer outros solicitados para fins de controle e fiscalização do Serviço de Táxi prestado;
- manter seus motoristas com trajés compatíveis com a prestação do serviço.

#### Dos permissionários autônomos, dos motoristas de pessoas jurídicas, dos motoristas auxiliares e dos titulares ou sócios de pessoas jurídicas que atuem como motorista.

**Art. 33 -** Constituem obrigações dos permissionários autônomos, dos motoristas de pessoas jurídicas, dos motoristas auxiliares e dos titulares ou sócios de pessoas jurídicas que atuem como motorista, além do fiel cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro e das estabelecidas no art. 31 e art. 32, da presente Lei:

- trajar-se adequadamente ou dentro dos padrões estabelecidos em caso de situações especiais;
  - se comunicar com os passageiros com educação, respeito e urbanidade;
  - seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro ou autoridade de trânsito;
  - cobrar o valor exato pela corrida, conforme tabela oficial de preço;
  - iniciar a prestação do serviço somente após a verificação de que o veículo se encontra em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e limpeza;
  - portar todos os documentos pessoais, do veículo e os relacionados ao serviço exigidos pela unidade gestora;
  - não ingerir bebida alcoólica, ou qualquer outra substância entorpecente em serviço, ou antes, de assumir a direção;
  - não lavar o veículo no ponto ou logradouros públicos;
  - não se ausentar do veículo por período superior a vinte minutos enquanto este estiver estacionado no ponto;
  - não efetuar transporte de passageiros, bagagens ou volumes além da capacidade do veículo;
  - não encobrir o taxímetro, se houver, ou aparelho registrador, mesmo que parcialmente e ainda que não esteja em funcionamento;
  - verificar, ao fim de cada corrida, se algum objeto foi deixado no interior do veículo, entregando-o, mediante recibo, à unidade gestora;
  - dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto do usuário;
  - não fumar no interior do veículo;
  - manter atitude digna nos pontos de estacionamento, não promovendo discussões, jogos, ajuntamentos, algazarras, abstendo-se do uso de palavrões e conversas em voz alta;
  - contribuir para a conservação e a limpeza em toda a extensão do ponto onde estiver instalado e, havendo escala para limpeza, cumpri-la rigorosamente;
  - participar de cursos promovidos pela unidade gestora.
- Parágrafo único.** A não observância do disposto contido no inciso XIV incidirá ao motorista ou auxiliar, multa prevista no Anexo I, infração grupo “C”, código 1.36, desta Lei.

#### Das pessoas jurídicas permissionárias

**Art. 34 -** As pessoas jurídicas permissionárias deverão manter em ordem e atualizados os dados contábeis e o sistema de controle operacional da frota de veículos, exibindo-os sempre que solicitados pela unidade gestora.

#### CAPÍTULO III Da unidade gestora do serviço

**Art. 35 -** A unidade gestora do serviço, no desempenho de suas atribuições, deverá, especialmente:

- promover a adequada prestação do competente serviço, evitando abusos econômicos e mantendo o incentivo à concorrência salutar;
- assegurar a qualidade da prestação do serviço no que diz respeito à segurança, continuidade, modicidade tarifária, conforto e acessibilidade;
- estimular a preservação do patrimônio histórico, a conservação energética e a redução de causas de poluição ambiental, conforme as prescrições das normas técnicas e dos padrões de emissão de poluentes;
- garantir a participação dos usuários, particularmente mediante o instrumento das audiências públicas.

#### CAPÍTULO IV Dos requisitos para o exercício da prestação do serviço

**Art. 36 -** As pessoas jurídicas constituídas exclusivamente para prestar serviços de que trata essa Lei, deverão comprovar, no mínimo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- capacidade técnica;
- capacidade econômico-financeira;
- propriedade ou titularidade de contratos de arrendamento mercantil “leasing” de frota de, no mínimo, 05 (cinco) veículos para prestação de Serviço de Táxi;
- estabelecimento no Município de Jaguariaíva.

**§ 1º -** O número de permissões para a exploração do Serviço de Táxi no Município será limitado à proporção de um veículo para cada mil habitantes.

**§ 2º -** Os sócios de empresa constituída para a finalidade de exploração de serviços de táxi não poderão participar de outra empresa com a mesma finalidade no Município.

**§ 3º -** Não será outorgada permissão àquele que obtiver renda decorrente do exercício de atividade profissional regular.

**Art. 37 -** Os motoristas das pessoas jurídicas, sejam titulares ou sócios delas, sejam empregados contratados ou motoristas auxiliares, deverão preencher os requisitos exigidos para os profissionais autônomos de que trata o artigo 7º, com exceção dos incisos III, VI e VIII.

**Art. 38 -** É vedada a participação de permissionário autônomo no capital social de pessoa jurídica que explore Serviço de Táxi, qualquer que seja a forma de constituição dela, exceto quando participante de cooperativa.

**Art. 39 -** Os permissionários autônomos e pessoas jurídicas deverão manter e comprovar, durante toda a vigência do contrato de permissão, os requisitos e as obrigações fixados nesta Lei.

**Art. 40 -** No caso de falecimento do permissionário, a permissão poderá ser transferida a meeiro, a herdeiro ou ao qual for destinado no inventário o veículo vinculado à permissão do “*de cuius*”, desde que satisfaça os requisitos estabelecidos nesta Lei para os prestadores individuais.

**§ 1º -** A permissão de que trata o *caput* terá vigência pelo período restante da permissão concedida ao “*de cuius*”, podendo ser renovada nos termos do art. 41 desta Lei.

**§ 2º -** O meeiro poderá cadastrar motorista auxiliar até que obtenha habilitação para dirigir táxi, no prazo de 01 (hum) ano.

**§ 3º -** No caso de incapacidade para gerir seus próprios atos, o permissionário será substituído por seu cônjuge ou por um de seus herdeiros, nos termos dos parágrafos antecedentes, na gestão dos negócios relacionados com a permissão, devendo o substituto apresentar, no prazo máximo de 01 (hum) ano, o competente termo de curatela, quando a incapacidade se mostrar definitiva.

**Art. 41 -** A permissão terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, por uma única vez, observadas as disposições constantes desta Lei.

#### Da transferência

**Art. 42 -** A Transferência da permissão pode se dar nas seguintes condições:

- sucessão, fusão, incorporação ou cisão de empresa permissionária;
- ato voluntário do permissionário, quando o beneficiário da transferência for motorista profissional autônomo não permissionário, devendo o referido preencher as exigências previstas na Lei para a obtenção da outorga de permissão;
- aposentadoria do permissionário por invalidez;
- incapacidade física ou mental do permissionário, para exercício da profissão de motorista, devidamente atestada pelo Instituto Previdenciário;
- em caso de falecimento do permissionário autônomo, do (a) viúvo (a), herdeiros e sucessores, na conformidade com a partilha ou Alvará Judicial e desde que requerido no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do término do inventário;
- quando ocorrer reunião de permissionários autônomos para constituição de sociedade, respeitado o limite de 20% (vinte por cento);
- em caso de invalidez para o trabalho, temporária ou permanente, comprovada na forma da Lei, independentemente de prazo.

**§ 1º -** As transferências só serão permitidas mediante preenchimento de todas as condições regulamentares, com anuência da unidade gestora, sendo que o permissionário que transferir estará impedido de obter nova permissão durante o prazo de 10 (dez) anos.

**§ 2º -** O cessionário da permissão decorrente de transferência deverá apresentar à unidade gestora, os mesmos documentos exigidos aos permissionários.

**§ 3º -** As transferências permitidas obrigam ao pagamento de preços públicos devidos e o preenchimento de todas as condições legais exigidas, devendo o veículo ser aprovado em vistoria prévia.

**§ 4º -** Se a transferência ocorrer no caso previsto pelo inciso VI e, posteriormente, ocorrer à dissolução da sociedade com a retirada de qualquer dos seus integrantes, estes readquirirão a condição de permissionários autônomos.

**§ 5º -** A transferência da permissão somente poderá ocorrer após 02 (dois) anos da concessão da outorga da permissão.

#### CAPÍTULO V Da fiscalização

**Art. 43 -** A fiscalização do serviço será exercida exclusivamente por integrantes da carreira de Fiscalização, conforme Lei específica.

**Art. 44 -** A unidade gestora, sempre que necessário, poderá destacar fiscais para atuação em pontos de táxi e estacionamentos públicos, definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

**Art. 45 -** A unidade gestora elaborará periodicamente cronogramas de atuação da fiscalização, contendo a área de atuação e remanejamento dos fiscais.

**Art. 46 -** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação poderá firmar ajustes com as entidades representativas dos permissionários autônomos e das pessoas jurídicas, como por exemplo, orientação aos usuários do Serviço de Táxi, bem como organização das filas nos pontos de táxi.

#### CAPÍTULO VI Das infrações e penalidades

**Art. 47 -** A inobservância das disposições contidas nesta Lei e nas demais normas aplicáveis ao Serviço de Táxi acarretará aos infratores as seguintes cominações:

- advertência por escrito;
- multa;
- cancelamento do cadastro de motorista auxiliar e de pessoa jurídica;
- suspensão temporária do exercício da atividade de permissionário, de motorista auxiliar ou de motorista de pessoa jurídica, por 60 (sessenta dias);
- extinção da permissão.

**§ 1º -** As penalidades serão aplicadas de acordo com sua gravidade, na forma prevista nos Anexos I e II desta Lei.

**§ 2º -** Às penalidades, que serão aplicadas pela unidade gestora, caberá recurso, nos termos do art. 63 desta Lei.



§ 3º - A autoridade do órgão próprio do poder permitente poderá, de ofício ou mediante proposta dos órgãos competentes e, considerando os antecedentes do infrator, as circunstâncias e as consequências da infração, aplicar punição maior ou menor que a prevista para a falta cometida.

**Art. 48** - Compete à unidade gestora a aplicação das penalidades descritas no art. 47, incisos I a IV, da presente Lei.

**Art. 49** - A aplicação da penalidade prevista no art. 47, inciso V, é de competência do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, mediante instauração de processo administrativo, regularmente instruído pela unidade gestora, cabendo recurso ao Prefeito.

**Art. 50** - Os permissionários autônomos e as pessoas jurídicas são responsáveis pelo pagamento das multas aplicadas aos seus motoristas.

**Art. 51** - As penalidades indicadas no art. 47 serão aplicadas nas situações definidas nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 52** - A penalidade de advertência conterá determinações das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.

**Art. 53** - A aplicação da pena de extinção da permissão impedirá que o permissionário autônomo, a pessoa jurídica e seus sócios ou acionistas obtenham nova permissão no prazo mínimo de 60 (sessenta) meses.

**Art. 54** - As aplicações das penalidades previstas nesta Lei não impedem outras estabelecidas nas demais normas aplicáveis, nem se confundem com elas, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou penal perante terceiros.

**Art. 55** - Os veículos apreendidos pela fiscalização da unidade gestora serão recolhidos nas instalações ou pátios do Departamento de Trânsito do Município, independentemente de se tratar ou não de infração do Código de Trânsito Brasileiro, permanecendo nesses locais até que sejam sanadas as irregularidades afetas à apreensão, arcando o permissionário com os custos advindos desse recolhimento.

#### CAPÍTULO VII

##### Dos procedimentos para aplicação de penalidades, das intimações, das impugnações e dos recursos

###### Dos procedimentos

**Art. 56** - O procedimento para aplicação de penalidade será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, assegurada ampla defesa e contraditório.

**Art. 57** - Os processos de que trata o artigo anterior serão julgados em primeira instância administrativa pelo titular da unidade gestora e, em segunda instância, pelo Prefeito, exceto quando a sanção prevista for a extinção da permissão.

###### Das intimações

**Art. 58** - As intimações far-se-ão:

- I - por via postal, com comprovante de aviso de recebimento;
- II - por expediente da Administração, entregue por servidor designado, mediante protocolo de entrega;
- III - por edital, quando resultarem infrutíferos os meios empregados nos incisos I e II desse artigo.

**Parágrafo único.** - O edital será publicado uma única vez no Diário Oficial do Município ou Empresa Jornalística Contratada que estiver realizando os serviços de publicidade dos atos administrativos, além de ser afixado no quadro de avisos da unidade gestora.

**Art. 59** - Considerar-se-á formalizada a intimação:

- I - na data de recebimento, por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, considerar-se-á a data da devolução à unidade gestora do aviso de recebimento;
- II - na data da entrega do expediente por servidor designado pela Administração, comprovada por protocolo;
- III - 30 (trinta) dias após a data da publicação do edital, nos termos do art. 58, parágrafo único, desta Lei.

###### Das impugnações

**Art. 60** - Aos atos praticados pela Administração caberá impugnação, a qual deverá indicar, sob pena de não ser conhecida:

- I - o nome da autoridade que praticou o ato;
- II - a qualificação completa do impugnante, número da permissão, bem como o seu endereço para correspondência;
- III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta a impugnação;
- IV - as provas com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;
- V - as diligências administrativas que julgar necessárias à elucidação dos fatos, expostos os motivos, sob pena de preclusão.

**Art. 61** - Compete ao impugnante instruir a impugnação com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações, podendo ainda indicar rol de testemunhas, precisando a qualificação completa delas, sendo limitado a três.

**Art. 62** - Serão indeferidas pela Administração, por decisão fundamentada, as diligências consideradas impossíveis ou impraticáveis.

###### Dos recursos administrativos

**Art. 63** - Aos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I - recurso, no prazo de quinze dias, contados da data em que o infrator tenha tomado ciência da punição, nos casos de:
  - a) advertência por escrito;
  - b) multa;
  - c) cancelamento do cadastro de motorista auxiliar e de empresa;

II - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito ou do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação ou do titular da unidade gestora, no prazo de 30 (trinta) dias da intimação do ato, nos casos de:

- a) suspensão temporária do exercício da atividade de permissionário, motorista auxiliar ou motorista de pessoa jurídica, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) extinção da permissão.

**Art. 64** - O pedido de reconsideração poderá ter efeito suspensivo.

**Art. 65** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

**Parágrafo único.** Os recursos interpostos contra atos e decisões do titular da unidade gestora, relativos à aplicação das disposições desta Lei, seu regulamento e demais normas afetas à prestação do Serviço de Táxi, serão julgados, em segunda instância administrativa, pelo Prefeito.

**Art. 66** - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

#### CAPÍTULO VIII

##### Das disposições finais e transitórias

**Art. 67** - Os prestadores de serviços de táxi que se encontrar em funcionamento antes de vigorar a presente Lei, terão o prazo de 01 (hum) ano, a partir da entrada em vigor, para regularizarem sua situação, enquadrando-se nas condições de funcionamento desta, salvo o disposto no artigo 17, sob pena de cassação imediata do Alvará.

**Art. 68** - Na contagem dos prazos estabelecidos nessa Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**Parágrafo único.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesse artigo em dia de expediente do órgão, ou seja, caso recaia em feriado ou final de semana, prorrogar-se para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 69** - Tanto os permissionários autônomos quanto os sócios ou acionistas das pessoas jurídicas, como também os motoristas auxiliares e de pessoas jurídicas, deverão ser submetidos, periodicamente, conforme regulamentação específica, a testes de avaliação física e mental, com o objetivo de aferir suas condições mínimas exigidas para a prestação do serviço de que trata esta Lei.

**Art. 70** - As multas decorrentes da aplicação desta Lei deverão ser recolhidas ao Tesouro do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição definitiva, no montante fixado.

**Parágrafo único.** Entende-se por definitivamente imposta, a multa da qual não mais caiba impugnação, recurso ou pedido de reconsideração.

**Art. 71** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, efetuará recadastramento dos permissionários após a realização de Processo Licitatório.

**Art. 72** - Os valores fixados no Anexo I para as multas serão atualizados periodicamente de acordo com o índice utilizado para o reajuste da tarifa única.

**Art. 73** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei e expedirá normas complementares por atos próprios.

**Art. 74** - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente as Leis Municipais nº. 1490/2001, 1579/2003 e Decreto nº. 187/2005.

**Art. 75** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 09 de Novembro de 2012.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito

#### ANEXO I

##### TABELA REFERENCIAL DE VALORES DE MULTAS

As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro grupos, inclusive aos moto taxistas no que couber, sem prejuízo das demais penalidades:

- 1) As infrações do **Grupo A** correspondem a multas pecuniárias no valor equivalente a 1,50 UFM;
- 2) As infrações do **Grupo B** correspondem a multas pecuniárias no valor equivalente a 3,00 UFM;
- 3) As infrações do **Grupo C** correspondem a multas pecuniárias no valor equivalente a 3,50 UFM;
- 4) As infrações do **Grupo D** correspondem a multas pecuniárias no valor equivalente a 7,00 UFM.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO   | GRUPO |
|--------|---|-------|
| 1.1.   | Deixar de apresentar documentação exigida pela unidade gestora.   | A     |
| 1.2.   | Ligar ou desligar o rádio sem o prévio assentimento do passageiro.  | A     |
| 1.3.   | Fumar quando o veículo estiver com passageiro.  | A     |
| 1.4.   | Não estar a postos ao volante, quando for o primeiro da fila.   | A     |
| 1.5.   | Trafegar com excesso de lotação.  | A     |
| 1.6.   | Fazer ponto ou permanecer em local não reservado para táxi.   | A     |
| 1.7.   | Deixar de atender com presteza o passageiro.  | A     |
| 1.8.   | Embarcar ou desembarcar em local não permitido.   | A     |
| 1.9.   | Deixar de comunicar à unidade gestora mudança de dados cadastrais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.  | A     |
| 1.10.  | Afastar-se do veículo por mais de 10 (dez) minutos nos pontos de estacionamento, sem motivo justificado.  | A     |
| 1.11.  | Efetuar arrancadas e freadas bruscas, transportando passageiros ou não.   | A     |
| 1.12.  | Permitir que motorista não cadastrado opere o veículo sem anuência prévia da unidade gestora.   | A     |
| 1.13.  | Trafegar com o veículo sem a pala interna contra o sol para o motorista ou a alça e o cinto de segurança para o uso do passageiro.                  | A     |
| 1.14.  | Colocar no veículo enfeites, decalques, desenhos, sem a prévia anuência da unidade gestora.   | A     |
| 1.15.  | Falta ou defeito de qualquer dos componentes da parte elétrica do veículo.  | A     |
| 1.16.  | Falta ou defeito da lataria, pintura, forrações, vidros e lentes do veículo.  | A     |
| 1.17.  | Falta ou defeito do triângulo, macaco e chave de roda do veículo.   | A     |
| 1.18.  | Falta ou defeito do extintor de incêndio, carga vencida ou extintor vazio.  | A     |
| 1.19.  | Falta ou defeito do pneu de estepe do veículo.  | A     |
| 1.20.  | Falta ou defeito da placa de identificação do veículo.  | A     |
| 1.21.  | Falta ou defeito do luminoso do veículo.  | A     |
| 1.22.  | Deixar de entregar à unidade gestora, no prazo de vinte e quatro horas, os pertences esquecidos pelos passageiros no interior do veículo.           | B     |
| 1.23.  | Fazer ponto ou permanecer em parada do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município.   | B     |
| 1.24.  | Tratar sem o devido respeito e urbanidade os colegas de trabalho, os fiscais e demais agentes públicos, além dos passageiros e do público em geral. | B     |
| 1.25.  | Recusar-se a acomodar, transportar ou retirar do porta-malas a bagagem do passageiro.   | B     |
| 1.26.  | Transportar dentro do veículo objetos que dificultem a acomodação do passageiro.  | B     |
| 1.27.  | Não manter asseio corporal ou das vestimentas.  | B     |
| 1.28.  | Desrespeitar a fila nos pontos de táxi.   | B     |
| 1.29.  | Apresentar documentação irregular.  | B     |
| 1.30.  | Trafegar com o veículo tendo o porta-malas sujo ou ocupado, sem espaço para a bagagem do passageiro.  | B     |
| 1.31.  | Alterar as características originais do veículo, sem a prévia anuência da unidade gestora.  | B     |
| 1.32.  | Estar o veículo com pneu(s) fora dos padrões de segurança.  | B     |
| 1.33.  | Deixar a empresa de atualizar o cadastro de seus motoristas e respectiva frota junto à unidade gestora, no momento de qualquer alteração ocorrida.  | B     |
| 1.34.  | Deixar de atender à determinação da unidade gestora.  | C     |
| 1.35.  | Acionar o taxímetro antes da entrada do passageiro no veículo.  | C     |
| 1.36.  | Deixar de dar o troco devido, bem como fumar no interior do veículo.  | C     |
| 1.37.  | Recusar corrida sem motivo justificado.   | C     |
| 1.38.  | Trafegar com taxímetro viciado ou com defeito.  | C     |
| 1.39.  | Exigir pagamento de qualquer valor de corrida não concluída, por qualquer razão.  | C     |
| 1.40.  | Recusar-se a apresentar documento à fiscalização.   | C     |
| 1.41.  | Evadir-se ao constatar a chegada da fiscalização.   | C     |
| 1.42.  | Quando em serviço, conduzir animal ou carga no interior do veículo, exceto os previstos em Lei especial.  | C     |
| 1.43.  | Deixar de atender a solicitação da fiscalização ou dificultar a sua ação.   | C     |
| 1.44.  | Ameaçar passageiro, colega de trabalho, fiscal ou público em geral.   | C     |
| 1.45.  | Combinar preço para corrida dentro do Município, sem a utilização do taxímetro, exceto se autorizado pela unidade gestora.                          | C     |
| 1.46.  | Usar o veículo para quaisquer outros fins não autorizados previamente pela unidade gestora.   | C     |
| 1.47.  | Alongar o itinerário sem justa causa ou solicitação do passageiro.  | C     |
| 1.48.  | Transportar pessoas estranhas ao passageiro.  | C     |
| 1.49.  | Deixar de retirar o luminoso quando não estiver em serviço ou na ultrapassagem de limite territorial.   | C     |
| 1.50.  | Dirigir de maneira perigosa, transportando passageiro ou não.   | C     |
| 1.51.  | Portar arma sem a devida licença.   | C     |
| 1.52.  | Quando em serviço, praticar qualquer tipo de jogo de azar, dentro ou fora do veículo e nos pontos de táxi ou próximo deles.                         | C     |
| 1.53.  | Operar o veículo estando o mesmo equipado de rádio transmissor sem portar autorização da ANATEL.  | C     |
| 1.54.  | Agredir física ou moralmente o passageiro, o colega de trabalho ou o agente fiscal.   | D     |
| 1.55.  | Usar a bandeira indevidamente ou cobrar tarifa diferente da oficial.  | D     |
| 1.56.  | Apropriar-se de objetos ou valores esquecidos no veículo.   | D     |
| 1.57.  | Proporcionar fuga à pessoa perseguida pela polícia.   | D     |
| 1.58.  | Não prestar socorro à vítima de acidente em que tenha se envolvido.   | D     |
| 1.59.  | Usar o veículo para a prática de crime.   | D     |
| 1.60.  | Estar em serviço em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância estupefaciente.  | D     |
| 1.61.  | Operar com lacre do taxímetro alterado.   | D     |

#### ANEXO II

##### VALORES DAS MULTAS EM CASO DE REINCIDÊNCIA DAS INFRAÇÕES ARROLADAS NO ANEXO I

###### INFRAÇÕES DO GRUPO A REINCIDÊNCIA

| 1ª                                | 2ª                                | 3ª                   | 4ª                   | 5ª                    |
|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Multa do Grupo A acrescida de 10% | Multa do Grupo A acrescida de 50% | Suspensão de 20 dias | Suspensão de 90 dias | Extinção da permissão |

###### INFRAÇÕES DO GRUPO B REINCIDÊNCIA

| 1ª                                | 2ª                   | 3ª                   | 4ª                    |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Multa do Grupo B acrescida de 50% | Suspensão de 20 dias | Suspensão de 90 dias | Extinção da permissão |

###### INFRAÇÕES DO GRUPO C REINCIDÊNCIA

| 1ª                                | 2ª                   | 3ª                    |
|-----------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Multa do Grupo C acrescida de 50% | Suspensão de 90 dias | Extinção da permissão |

###### INFRAÇÕES DO GRUPO D REINCIDÊNCIA

| 1ª                                | 2ª                   | 3ª                    |
|-----------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Multa do Grupo D acrescida de 50% | Suspensão de 90 dias | Extinção da permissão |



## DECRETOS

### DECRETO nº. 398/2012

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVIII da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido com base no Protocolo Geral sob nº 12719/2012, do cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, nomeado que fora, através do Decreto nº 190/2011, o Senhor **ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 9.450.697-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 058.524.919-93.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2012.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### DECRETO nº. 399/2012

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a senhora Elzita Jorge Cunha, nasceu no Município de Sengés, em 07 de junho de 1916, vindo residir em Jaguariáiva em 1947, e, que desempenhou suas atividades laborais lecionando aulas de música e canto orfeônico, na Escola Normal Regional, e que durante toda sua vida profissional se dedicou à educação da população jaguariáivense, contribuindo inclusive com a autoria do Hino da Cidade de Jaguariáiva, oficializado através da Lei Municipal nº. 1091/1991,

#### RESOLVE

Artigo 1º. **DENOMINAR** como **ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA ELZITA JORGE CUNHA**, a edificação localizada no Condomínio Matarazzo.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2012.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ALCIONE LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### DECRETO nº. 400/2012

**SÚMULA:** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 35.700,00** (trinta e cinco mil e setecentos reais).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.425 de 31 de outubro de 2012,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 35.700,00** (trinta e cinco mil e setecentos reais).

| CÓDIGO                        | DESCRIÇÃO  | ID USO/ GRUPO/ FONTE | VALOR            |
|-------------------------------|--|----------------------|------------------|
| 12                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL         |                      |                  |
| 12.03                         | Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente |                      |                  |
| 08.243.0005.6.014             | Auxílio Financeiro - Casa de Nutrição                  |                      |                  |
| 3.3.50.43.00.00               | Subvenções Sociais                                     | 0.1.000              | 35.700,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |  |                      | <b>35.700,00</b> |



**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO                        | DESCRIÇÃO  | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR           |
|-------------------------------|--|--------------------|-----------------|
| 04                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RH                 |                    |                 |
| 04.01                         | Gabinete do Secretário                           |                    |                 |
| 04.122.0002.2.009             | Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH |                    |                 |
| 057 4.4.90.52.00.00           | Equipamento e Material Permanente                | 0.1.000            | 3.737,60        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |  |                    | <b>3.737,60</b> |

| CÓDIGO                           | DESCRIÇÃO   | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR            |
|----------------------------------|---|--------------------|------------------|
| 10                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE |                    |                  |
| 10.03                            | Departamento de Cultura                             |                    |                  |
| 13.392.0011.2.080                | Reforma dos Espaços Culturais                       |                    |                  |
| 350 3.3.90.39.00.00              | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica         | 0.1.000            | 31.962,40        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>    |   |                    | <b>31.962,40</b> |
| <b>TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO</b> |   |                    | <b>35.700,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2355, de 07 de outubro de 2011 (LDO 2012).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DECRETO nº. 401/2012**

**SÚMULA:** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.591,37** (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.426 de 31 de outubro de 2012,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2.591,37** (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e sete centavos).

| CÓDIGO                        | DESCRIÇÃO                                      | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR           |
|-------------------------------|--|--------------------|-----------------|
| 12                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |                    |                 |
| 12.02                         | Fundo Municipal de Assistência Social          |                    |                 |
| 08.243.006.6.015              | Pastoral da Criança                            |                    |                 |
| 3.3.50.43.00.00               | Subvenções Sociais                             | 0.1.880            | 2.591,37        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |  |                    | <b>2.591,37</b> |

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Excesso de Arrecadação:

| Fonte        | Descrição  | Valor           |
|--------------|--|-----------------|
| 0.1.880      | Contribuições e Legados de Ent. não Governamental ECA /FMDCA | 2.591,37        |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>2.591,37</b> |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2355, de 07 de outubro de 2011 (LDO 2012).

| Código           | Descrição           | Unid. Med. | Meta  | Fonte Recurso | Exercício |
|------------------|---------------------|------------|-------|---------------|-----------|
| 08.243.006.6.015 | Pastoral da Criança | Crianças   | 2.250 | 0.1.880       | 2012      |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

| Código           | Descrição           | Unid. Med. | Meta  | Fonte Recurso | Exercício |
|------------------|---------------------|------------|-------|---------------|-----------|
| 08.243.006.6.015 | Pastoral da Criança | Crianças   | 2.250 | 0.1.880       | 2012      |

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DECRETO nº. 402/2012**

**SÚMULA:** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 361.000,00** (trezentos e sessenta e um mil reais), no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.427 de 09 de novembro de 2012,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 361.000,00** (trezentos e sessenta e um mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

| Código                                 | Descrição  | Unid. Med.      | Meta   | Fonte Recurso | Exercício             |
|--|--|-----------------|--|---------------|-----------------------|
| 30 01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 17.122.00152-085 - Manutenção dos Serviços Administrativos |                 |  |               |                       |
| 20                                     | 0.2.076  | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |               | R\$ 70.000,00         |
| 30                                     | 0.2.076  | 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais                           |               | R\$ 4.000,00          |
| 40                                     | 0.2.076  | 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil      |               | R\$ 2.000,00          |
| 70                                     | 0.2.076  | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo                            |               | R\$ 24.000,00         |
| 100                                    | 0.2.076  | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |               | R\$ 20.000,00         |
| 120                                    | 0.2.076  | 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente              |               | R\$ 4.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                           |  |                 |  |               | <b>R\$ 124.000,00</b> |

| Código                             | Descrição  | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR  |              |
|------------------------------------|--|--------------------|--|--------------|
| 30 02 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA | 17.512.00152-086 – Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano |                    |  |              |
| 170                                | 0.2.076  | 3.3.90.39.00.00    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 5.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                       |  |                    | <b>R\$ 5.000,00</b>                            |              |

| Código                             | Descrição  | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR  |                |
|------------------------------------|--|--------------------|--|----------------|
| 30 02 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA | 17.512.00152-087 - Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano |                    |  |                |
| 290                                | 0.2.076  | 3.3.90.30.00.00    | Material de Consumo                            | R\$ 110.500,00 |
| 320                                | 0.2.076  | 3.3.90.39.00.00    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 40.000,00  |
| 340                                | 0.2.076  | 4.4.90.52.00.00    | Equipamento e Material Permanente              | R\$ 6.000,00   |
| <b>TOTAL</b>                       |  |                    | <b>R\$ 156.500,00</b>                          |                |

| Código                               | Descrição   | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR  |               |
|--------------------------------------|---|--------------------|--|---------------|
| 30 03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO | 17.512.00152-087 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto |                    |  |               |
| 400                                  | 0.2.076   | 3.1.90.11.00.00    | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | R\$ 27.500,00 |
| 450                                  | 0.2.076   | 3.3.90.30.00.00    | Material de Consumo                            | R\$ 11.000,00 |
| 480                                  | 0.2.076   | 3.3.90.39.00.00    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 30.000,00 |
| 500                                  | 0.2.076   | 4.4.90.52.00.00    | Equipamento e Material Permanente              | R\$ 7.000,00  |
| <b>TOTAL</b>                         |   |                    | <b>R\$ 75.500,00</b>                           |               |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do art. 1º desta Lei, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, ficam canceladas as seguintes dotações:

| Código                             | Descrição  | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR                |               |
|------------------------------------|--|--------------------|----------------------|---------------|
| 30 02 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA | 17.512.00151-078 – Construção Unidades de Elevação de Água Rural |                    |                      |               |
| 150                                | 0.2.076  | 4.4.90.51.00.00    | Obras e Instalações  | R\$ 50.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                       |  |                    | <b>R\$ 50.000,00</b> |               |

| Código                             | Descrição  | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR                |               |
|------------------------------------|--|--------------------|----------------------|---------------|
| 30 02 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA | 17.512.00151-009 – Ampliação e Melhorias do Sistema de Água Urbano |                    |                      |               |
| 190                                | 0.2.076  | 4.4.90.51.00.00    | Obras e Instalações  | R\$ 61.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                       |  |                    | <b>R\$ 61.000,00</b> |               |

| Código                               | Descrição  | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR                |               |
|--------------------------------------|--|--------------------|----------------------|---------------|
| 30 03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO | 17.512.00151-079 – Construção de Rede Coletora de Esgoto Rural |                    |                      |               |
| 350                                  | 0.2.076  | 4.4.90.51.00.00    | Obras e Instalações  | R\$ 50.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                         |  |                    | <b>R\$ 50.000,00</b> |               |

| Código                               | Descrição  | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR                 |                |
|--------------------------------------|--|--------------------|-----------------------|----------------|
| 30 03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO | 17.512.00151-013 – Construção de Rede Coletora de Esgoto |                    |                       |                |
| 360                                  | 0.2.076  | 4.4.90.51.00.00    | Obras e Instalações   | R\$ 120.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                         |  |                    | <b>R\$ 120.000,00</b> |                |

| Código                               | Descrição   | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR                |               |
|--------------------------------------|---|--------------------|----------------------|---------------|
| 30 03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO | 17.512.00151-014 – Construção de Unidades de Elevação de Esgoto |                    |                      |               |
| 370                                  | 0.2.076   | 4.4.90.51.00.00    | Obras e Instalações  | R\$ 65.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                         |   |                    | <b>R\$ 65.000,00</b> |               |

| Código                               | Descrição   | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR                |               |
|--------------------------------------|---|--------------------|----------------------|---------------|
| 30 03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO | 17.512.00151-015 – Reforma de Lagoa Anaeróbia de Esgoto |                    |                      |               |
| 380                                  | 0.2.076   | 4.4.90.51.00.00    | Obras e Instalações  | R\$ 15.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                         |   |                    | <b>R\$ 15.000,00</b> |               |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MARIO FONSECA FILHO  
Diretor Presidente do SAMAE

**DECRETO nº. 403/2012**

**SÚMULA:** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.538.879,72** (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.428 de 09 de novembro de 2012,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 3.538.879,72** (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

| Código                    | Descrição   | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR             |
|---------------------------|---|--------------------|-------------------|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | 02.01 - CHEFIA DE GABINETE  |                    |                   |
| (11)                      | 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                    | 93.000,00         |
| (12)                      | 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           |                    | 20.000,00         |
| (18)                      | 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             |                    | 2.700,00          |
| (19)                      | 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                    | 8.000,00          |
| (21)                      | 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                    | 700,00            |
| (23)                      | 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           |                    | 6.000,00          |
| (27)                      | 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                        |                    | 2.000,00          |
| (29)                      | 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                    | 2.300,00          |
| (30)                      | 4.4.90.52.00.00.00.00.2.007-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                    | 1.500,00          |
| (31)                      | 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                    | 40.000,00         |
| (32)                      | 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                    | 19.000,00         |
| <b>TOTAL</b>              |   |                    | <b>195.200,00</b> |

| Código                                    | Descrição   | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR            |
|---|---|--------------------|------------------|
| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO  |                    |                  |
| (38)                                      | 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-1000 - MATERIAL DE CONSUMO                          |                    | 4.000,00         |
| (40)                                      | 3.3.90.36.00.00.00.00.2.008-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |                    | 4.000,00         |
| (42)                                      | 4.4.90.52.00.00.00.00.2.008-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           |                    | 5.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                              |   |                    | <b>13.000,00</b> |

| Código  | Descrição   | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR             |
|---|---|--------------------|-------------------|
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS | 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO  |                    |                   |
| (43)  | 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES                            |                    | 50.000,00         |
| (45)  | 3.1.91.13.00.00.00.00.2.009-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           |                    | 43.000,00         |
| (51)  | 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                        |                    | 15.000,00         |
| (57)  | 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                    | 54.125,00         |
| (64)  | 3.3.90.33.00.00.00.00.2.013-1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             |                    | 5.000,00          |
| (68)  | 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                    | 5.000,00          |
| (69)  | 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                    | 4.000,00          |
| (70)  | 4.4.90.52.00.00.00.00.2.041-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                    | 7.000,00          |
| (641)   | 4.4.90.52.00.00.00.00.2.041-3515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                    | 1.000,00          |
| <b>TOTAL</b>  |   |                    | <b>184.125,00</b> |

| Código                                | Descrição   | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR            |
|---------------------------------------|---|--------------------|------------------|
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO  |                    |                  |
| (71)                                  | 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                    | 12.763,40        |
| (74)                                  | 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           |                    | 2.000,00         |
| (75)                                  | 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                        |                    | 7.000,00         |
| (77)                                  | 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                    | 3.600,00         |
| (83)                                  | 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                    | 1.000,00         |
| (81)                                  | 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                        |                    | 2.000,00         |
| (84)                                  | 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                    | 3.400,00         |
| (86)                                  | 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                        |                    | 2.000,00         |
| (88)                                  | 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                    | 1.000,00         |
| (89)                                  | 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                    | 2.100,00         |
| (92)                                  | 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                    | 2.000,00         |
| (95)                                  | 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                    | 1.000,00         |
| (97)                                  | 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                    | 1.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                          |   |                    | <b>40.863,40</b> |

| Código | Descrição | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR |
|--------|-----------|--------------------|-------|
|--------|-----------|--------------------|-------|

|   |                  |
|---|------------------|
| (192) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.036-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                        | 1.480,00         |
| (193) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-1000 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.132,90         |
| (195) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 347,50           |
| (196) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00         |
| (197) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.036-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 2.000,00         |
| (199) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.090-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 1.000,00         |
| (200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00         |
| (201) 3.3.90.41.00.00.00.00.2.091-1000 - CONTRIBUIÇÕES                                  | 4.130,00         |
| <b>Total:</b>   | <b>39.356,79</b> |

**09 - SECRETARIA MUNIC. DE IND. COMÉRCIO E TURISMO**

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>   |                  |
| (205) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.037-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 1.000,00         |
| (207) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                        | 2.000,00         |
| (212) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.060-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                        | 3.000,00         |
| (213) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-1000 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 239,59           |
| (214) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 1.000,00         |
| (215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.011,35         |
| (216) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 3.000,00         |
| (217) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.061-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                        | 1.000,00         |
| (218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-1000 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 325,58           |
| (219) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 240,00           |
| (220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 755,71           |
| (221) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 804,01           |
| (222) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.092-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                        | 1.000,00         |
| (226) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.092-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.000,00         |
| <b>Total:</b>   | <b>17.376,24</b> |

**10 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>10.02 - DEPARTAMENTO DE EDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>                          |                   |
| (250) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 34.000,00         |
| (262) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.064-1000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 172.000,00        |
| (272) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.067-1103 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS           | 21.000,00         |
| (274) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-1103 - MATERIAL DE CONSUMO                                | 88.000,00         |
| (280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | 75.000,00         |
| (307) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.072-1103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 16.000,00         |
| (319) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.074-1000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 190.000,00        |
| (325) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.076-1102 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.     | 1.000,00          |
| (326) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.076-1102 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 26.000,00         |
| (327) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.076-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA       | 13.000,00         |
| (329) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.076-1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 46.000,00         |
| (607) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.075-3101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 34.000,00         |
| (650) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 50.000,00         |
| (672) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.057-1102 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 80.000,00         |
| <b>10.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>  |                   |
| (335) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 70.000,00         |
| (336) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 3.000,00          |
| (339) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.030-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 8.000,00          |
| <b>10.04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER</b>                                   |                   |
| (353) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 17.000,00         |
| (352) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.039-1000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                  | 1.000,00          |
| (360) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.039-1000 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E   | 7.200,00          |
| (369) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.097-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 8.000,00          |
| <b>Total:</b>   | <b>960.200,00</b> |

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                   |
| (400) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-1495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 36.800,00         |
| (406) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 130.000,00        |
| <b>Total:</b>   | <b>166.800,00</b> |

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

|   |                 |
|---|-----------------|
| <b>12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>                                       |                 |
| (449) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00        |
| <b>Total:</b>   | <b>4.000,00</b> |

**13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>13.01 - GABINETE DO PROCURADOR</b>                                       |                  |
| (516) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 37.000,00        |
| (520) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.800,00         |
| <b>Total:</b>   | <b>44.800,00</b> |

**99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>99.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                           |                     |
| (593) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 486.824,30          |
| <b>Total:</b>  | <b>486.824,30</b>   |
| <b>Total Cancelamento:</b>                                       | <b>2.560.731,18</b> |

**II - Oriundos dos Excessos de Arrecadação:**

|   |                   |
|---|-------------------|
| 0.1.1749 - PROVOPAR/CASMI                                     | 500,00            |
| 3.1.0879 - VEICULO PARA SEDS_CONVÊNIO                         | 700,00            |
| 0.1.0137 - PRO JOVEM CAMPO                                    | 2.000,00          |
| 0.1.1880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENT NÃO GOVER.ECA/FMDCA | 8.505,39          |
| 0.3.0331 - RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE                        | 84.000,00         |
| 0.1.1495 - ATENÇÃO BÁSICA - ARRECAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DIRE   | 101.485,00        |
| 3.1.134 - CONTRATO DE REPASSE Nº MINISTÉRIO DA SAÚDE          | 209.000,00        |
| 3.1.758 - CONTRATO DE REPASSE Nº MINISTÉRIO DAS CIDADES       | 538.000,00        |
| <b>Total:</b>   | <b>944.190,39</b> |

**III - Oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011:**

|   |                  |
|---|------------------|
| 3.3.0331 - RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE                        | 9.572,31         |
| 0.3.3749 - PROVOPAR/CASMI                                     | 8.283,55         |
| 0.1.1380 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENT NÃO GOVER.ECA/FMDCA | 16.102,29        |
| <b>Total:</b>   | <b>33.958,15</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DECRETO nº. 404/2012**

**SÚMULA:** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº.2.429 de 09 de novembro de 2012,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

| CÓDIGO                        | DESCRIÇÃO  | ID USO/GRUPO/FONTE | VALOR             |
|-------------------------------|--|--------------------|-------------------|
| 10                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |                    |                   |
| 10.03                         | Departamento de Cultura                              |                    |                   |
| 13.391.0011.1.084             | Restauração Casa da Cultura                          |                    |                   |
| 4.4.90.51.00.00               | Obras e instalações                                  | 3.1.782            | 500.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |  |                    | <b>500.000,00</b> |

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação, na Fonte de Recurso **3.1.782**, Convênio com o Ministério da Cultura, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2355, de 07 de outubro de 2011 (LDO 2012).

| Código            | Descrição                   | Unid. Med. | Meta | Fonte Recurso | Exercício |
|-------------------|-----------------------------|------------|------|---------------|-----------|
| 13.391.0011.1.084 | Restauração Casa da Cultura | Und        | 1    | 3.1.782       | 2012      |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

| Código            | Descrição                   | Unid. Med. | Meta | Fonte Recurso | Exercício |
|-------------------|-----------------------------|------------|------|---------------|-----------|
| 13.391.0011.1.084 | Restauração Casa da Cultura | Und        | 1    | 3.1.782       | 2012      |

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**PROCURADORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 62/2012**

A Procuradora Geral do Município de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009, e de acordo com o Decreto nº 343/2011, que constituiu a C.A.D.P.- Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**RESOLVE**

Prorrogar o processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar os fatos praticados por GILBERTO MUSSI, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Farmacêutico-Bioquímico, inscrito na matrícula nº 480, o qual segundo o protocolo 11640/2011 não está sendo assíduo e pontual ao serviço, bem como vem dispensando medicamentos em desacordo com a lei municipal 1868/2009, além de outros procedimentos incompatíveis com a conduta de servidor público.

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguariaíva, 05 de novembro de 2012.

Tania Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município

**NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2011**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº. 60, Centro, Jaguariaíva-PR., CEP 84200-000.

**NOTIFICADA:** ATUALBRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P./J/MF nº11.069.491/0001-43, com sede na Rua Pamphilo D'Assumpção, nº 511, Rebouças, Curitiba-PR, CEP- 80220-040.

De conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 20/2011 e Contrato Administrativo nº. 332/2011, cujo objeto é a construção do CEMEI Pró-Infância Tipo "C", conforme projetos padronizados do FNDE, a ser construído na Rua Maria Madalena Micosz, no Bairro Remonta, considerando a primeira medição elaborada pela engenheira da Prefeitura em 27/06/2012, que aponta atraso injustificado no andamento da obra, a qual, conforme cronograma, deveria estar com 36,89% dos serviços concluído, contudo, foi executado apenas 2,31%; considerando as medições realizadas em 13/08/2012 e 10/09/2012 que apontam que a obra continua atrasada, estando apenas 9,57% concluída; considerando que mesmo após notificada do atraso e que deveria restabelecer o cronograma da obra não foram tomadas as providências necessárias; considerando que mesmo após o aditamento do contrato não foi restabelecido o cronograma da obra, conforme relatório de visita técnica de 29/10/2012, **NOTIFICAMOS** que, a partir da presente data, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº. 332/2011, conforme autorizado pela cláusula décima nona do referido contrato bem como pelos artigos 77 e 78, inciso II e III, da lei 8.666/93.

Ante o descumprimento do contrato, a **NOTIFICADA** tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, para efetuar o pagamento da Multa Contratual, no Valor de **R\$ 55.630,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais)**, nos termos da Cláusula Sétima, parágrafo primeiro, alínea "c" do Contrato Administrativo nº. 332/2011. A multa, em caso de não pagamento, será descontada da Notificada, quando da liquidação dos possíveis créditos existentes junto a este Município, caso contrário será cobrada judicialmente.

A **NOTIFICADA** tem o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, querendo.

Jaguariaíva, 9 de novembro de 2012.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

**NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2012**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº. 60, Centro, Jaguariaíva-PR., CEP 84200-000.

**NOTIFICADA:** RIBEIRO E TONETTI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P./J/MF nº 10.974.082/0001-29, com sede na Rua D. Fernando Tadey, nº 1643, Centro, Jacarezinho-PR, CEP- 86400-000.

De conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 10/2012 e Contrato Administrativo nº. 250/2012, cujo objeto é a ampliação e reforma da Unidade de saúde Dr. Domingos Cunha, localizado no Jardim Santa Cecília, em face do que consta do anexo relatório técnico/fotográfico elaborado pela engenheira da Prefeitura, que aponta atraso na edificação da obra; considerando que esta empresa foi advertida anteriormente sobre o atraso no cronograma, **NOTIFICAMOS** que, a partir da presente data, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº. 250/2012, conforme autorizado pela cláusula décima nona, alínea "c" do referido contrato bem como pelos artigos 77 e 78, incisos II e III, da lei 8.666/93.

Ante o descumprimento do contrato, a **NOTIFICADA** tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, para efetuar o pagamento da Multa Contratual, no Valor de **R\$ 21.208,00 (Vinte e um mil duzentos e oito reais)**, nos termos da Cláusula Sétima, parágrafo primeiro, alínea "c", do Contrato Administrativo nº. 250/2012. A multa, em caso de não pagamento, será descontada da Notificada, quando da liquidação dos possíveis créditos existentes junto a este Município pela Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo de outras providências e cominações cabíveis.

A **NOTIFICADA** tem o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, querendo.

Jaguariaíva, 1º de novembro de 2012.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

**NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2012**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº. 60, Centro, Jaguariaíva-PR., CEP 84200-000.

**NOTIFICADA:** RIBEIRO E TONETTI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P./J/MF nº 10.974.082/0001-29, com sede na Rua D. Fernando Tadey, nº 1643, Centro, Jacarezinho-PR, CEP- 86400-000.

De conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 1/2012 e Contrato Administrativo nº. 87/2012, cujo objeto é a construção de um Barracão para abrigar os ônibus do transporte rural e veículos de frete, em face do que consta do anexo relatório técnico/fotográfico elaborado pela engenheira da Prefeitura, que aponta atraso na edificação da obra; considerando que o cronograma da obra esta atrasado, conforme relatório da engenheira; considerando que esta empresa foi advertida anteriormente sobre o atraso, **NOTIFICAMOS** que, a partir da presente data, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº. 87/2012, conforme autorizado pela cláusula vigésima, alínea "c", do referido contrato bem como pelos artigos 77 e 78, incisos II e III, da lei 8.666/93.

Ante o descumprimento do contrato, a **NOTIFICADA** tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, para efetuar o pagamento da Multa Contratual, no Valor de **R\$ 11.475,00 (Onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, nos termos da Cláusula Sétima, parágrafo primeiro, alínea "c", do Contrato Administrativo nº. 87/2012. A multa, em caso de não pagamento, será descontada da Notificada quando da liquidação dos possíveis créditos existentes junto a este Município, pela Secretaria Municipal de Finanças, caso contrário, será cobrada judicialmente.

A **NOTIFICADA** tem o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, querendo.

Jaguariaíva, 1º de novembro de 2012.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

**NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2012**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº. 60, Centro, Jaguariaíva-PR., CEP 84200-000.

**NOTIFICADA:** RIBEIRO E TONETTI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P./J/MF nº 10.974.082/0001-29, com sede na Rua D. Fernando Tadey, nº 1643, Centro, Jacarezinho-PR, CEP- 86400-000.

De conformidade com o Contrato Administrativo nº. 86/2012, cujo objeto é a construção de uma Quadra Poliesportiva descoberta com anexo (vestiários feminino e masculino e sala multiuso) a ser construído na Vila Edith, em face do que consta do anexo relatório técnico/fotográfico elaborado pela engenheira da Prefeitura, que aponta atraso na edificação da obra; considerando que o cronograma da obra esta atrasado, conforme relatório da engenheira; considerando que esta empresa foi advertida anteriormente sobre o atraso, **NOTIFICAMOS** que, a partir da presente data, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº. 87/2012, conforme autorizado pela cláusula vigésima, alínea "c", do referido contrato bem como pelos artigos 77 e 78, incisos II e III, da lei 8.666/93.

Ante o descumprimento do contrato, a **NOTIFICADA** tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, para efetuar o pagamento da Multa Contratual, no Valor de **R\$ 8.854,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, nos termos da Cláusula Sétima, parágrafo primeiro, alínea "c", do Contrato Administrativo nº. 86/2012. A multa, em caso de não pagamento, será descontada da Notificada quando da liquidação dos possíveis créditos existentes junto a este Município, pela Secretaria Municipal de Finanças, caso contrário, será cobrada judicialmente.

A **NOTIFICADA** tem o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, querendo.

Jaguariaíva, 1º de novembro de 2012.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município



**SARH**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 101**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2009 e 02/2009 e Decreto 186/2010, resolve:

**CONVOCAR**



| INSCRIÇÃO | CLASS | NOME                                   | CARGO                 | JUSTIFICATIVA  |
|-----------|-------|--|-----------------------|--|
| 62704     | 54°   | MARCIA REGINA XAVIER                   | PROFESSOR             | DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DE CLEIA SANTOS DA SILVA VENANCIO   |
| 62460     | 30°   | PRISCILA MAKITA FUTIGAMI               | DENTISTA              | DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DE RODRIGO SOUZA MARQUES  |
| 60183     | 27°   | SANIA DE OLIVEIRA LAHOUD               | ASSISTENTE SOCIAL     | DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DE IVONETE APARECIDA DE JESUS   |
| 60073     | 51°   | CLEUZA LOPES YAROS                     | COZINHEIRA/MERENDEIRA | PARA PREENCHER A VAGA DE IRIS FRAGOSO DA CRUZ PEREIRA  |
| 60848     | 140°  | ELIANE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO CONFORME PROTOCOLO GERAL Nº 10596/2012                             |
| 61089     | 32°   | MARCELO FERREIRA WAISMAN DA GUARDA     | ADVOGADO              | DEVIDO À DESISTÊNCIA DE RODRIGO DUARTE FERREIRA DOS REIS   |
| 63671     | 2°    | JOSE EDUARDO MONTEIRO WALTENBERG       | ENGENHEIRO AGRONOMO   | PARA PREENCHER A VAGA DE RAFAEL JOSE DE FREITAS, EXONERADO A PEDIDO ATRAVES DO PROTOCOLO GERAL Nº 11738/2012 |

Jaguaraiava, 08 de novembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 26 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2011, resolve:

### CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação 001/2011 para, no período de **09 de novembro a 20 de novembro de 2012**, para apresentarem os seguintes documentos e agendar a data do seu exame pré-admissional junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- ✓ Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- ✓ Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- ✓ Habilitação no órgão de classe – Original e Fotocópia;
- ✓ 02 duas Fotos 3x4 recentes;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiava (Lei nº 2155/2010), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município.
- ✓ Comprovante de endereço;

#### CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

| CLASSIF. | NOME                    | INSC. | JUSTIFICATIVA                             |
|----------|-------------------------|-------|---|
| 7°       | MARCELO INOCENCIO BISPO | 801   | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO |

#### CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| CLASSIF. | NOME                            | INSC. | JUSTIFICATIVA  |
|----------|---------------------------------|-------|--|
| 19°      | JOSÉ CARLOS PADILHA             | 304   | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO CONFORME PROTOCOLO Nº 11058/2012 |
| 20°      | SIMONE TOMAS DE MIRANDA         | 308   | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO CONFORME PROTOCOLO Nº 11058/2012 |
| 21°      | LUCIMARA PRESTES ROLIM DE MELLO | 173   | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO CONFORME PROTOCOLO Nº 11058/2012 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaraiava, em 08 de novembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



## SMECE

### FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE JAGUARAIAVA  
CGC: 76.910.900/0001-38

| IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO   |                            |                          |
|--|----------------------------|--------------------------|
| Programa: MANUTENCAO EDUCACAO                                      |                            |                          |
| Nº Convênio Original: 0 ou 0000000000000000000000                  |                            |                          |
| Banco: 001 - BANCO DO BRASIL                                       |                            |                          |
| Agência: 2198-9 - JAGUARAIAVA                                      |                            |                          |
| Conta Corrente: 00000022475-8 - PM JAGUARAIAVA-MANUTENCAO EDUCACAO |                            |                          |
| Valor Detalhado do Crédito:  | Capital: 00000000000000,00 | TOTAL: 00000000063372,06 |
| Custeio: 00000000063372,06   |                            |                          |
| Forma de Liberação: 0 de 1   |                            |                          |
| Nº Ordem Bancária: 450039  |                            |                          |
| Data da Ordem Bancária: 05/10/2012                                 |                            |                          |

Prezado(a) Senhor(a),

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet [www.fn.de.gov.br](http://www.fn.de.gov.br) ou Telefone 0800 61 61 61.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS  
Presidente do FNDE

### FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE JAGUARAIAVA  
CGC: 76.910.900/0001-38

| IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO                            |                            |                         |
|---|----------------------------|-------------------------|
| Programa: PNATE                                     |                            |                         |
| Nº Convênio Original: 0 ou 0000000000000000000000   |                            |                         |
| Banco: 001 - BANCO DO BRASIL                        |                            |                         |
| Agência: 2198-9 - JAGUARAIAVA                       |                            |                         |
| Conta Corrente: 0000011916-4 - PM JAGUARAIAVA-PNATE |                            |                         |
| Valor Detalhado do Crédito:                         | Capital: 00000000000000,00 | TOTAL: 0000000002404,48 |
| Custeio: 0000000002404,48                           |                            |                         |
| Forma de Liberação: 0 de 1                          |                            |                         |
| Nº Ordem Bancária: 600913                           |                            |                         |
| Data da Ordem Bancária: 28/09/2012                  |                            |                         |

Prezado(a) Senhor(a),

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet [www.fn.de.gov.br](http://www.fn.de.gov.br) ou Telefone 0800 61 61 61.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS  
Presidente do FNDE

### FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE JAGUARAIAVA  
CGC: 76.910.900/0001-38

| IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO  |                            |                          |
|---|----------------------------|--------------------------|
| Programa: ALIMENTACAO ESCOLAR                                     |                            |                          |
| Nº Convênio Original: 0 ou 0000000000000000000000                 |                            |                          |
| Banco: 001 - BANCO DO BRASIL                                      |                            |                          |
| Agência: 2198-9 - JAGUARAIAVA                                     |                            |                          |
| Conta Corrente: 0000017855-1 - PM JAGUARAIAVA-ALIMENTACAO ESCOLAR |                            |                          |
| Valor Detalhado do Crédito:                                       | Capital: 00000000000000,00 | TOTAL: 00000000004160,00 |
| Custeio: 00000000004160,00  |                            |                          |
| Forma de Liberação: 0 de 1  |                            |                          |
| Nº Ordem Bancária: 404123   |                            |                          |
| Data da Ordem Bancária: 28/09/2012                                |                            |                          |

Prezado(a) Senhor(a),

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet [www.fn.de.gov.br](http://www.fn.de.gov.br) ou Telefone 0800 61 61 61.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS  
Presidente do FNDE

### FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE JAGUARAIAVA  
CGC: 76.910.900/0001-38

| IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO  |                            |                          |
|---|----------------------------|--------------------------|
| Programa: ALIMENTACAO ESCOLAR                                     |                            |                          |
| Nº Convênio Original: 0 ou 0000000000000000000000                 |                            |                          |
| Banco: 001 - BANCO DO BRASIL                                      |                            |                          |
| Agência: 2198-9 - JAGUARAIAVA                                     |                            |                          |
| Conta Corrente: 0000017855-1 - PM JAGUARAIAVA-ALIMENTACAO ESCOLAR |                            |                          |
| Valor Detalhado do Crédito:                                       | Capital: 00000000000000,00 | TOTAL: 00000000000396,00 |
| Custeio: 00000000000396,00  |                            |                          |
| Forma de Liberação: 0 de 1  |                            |                          |
| Nº Ordem Bancária: 404191   |                            |                          |
| Data da Ordem Bancária: 28/09/2012                                |                            |                          |

Prezado(a) Senhor(a),

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet [www.fn.de.gov.br](http://www.fn.de.gov.br) ou Telefone 0800 61 61 61.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS  
Presidente do FNDE

### FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE JAGUARAIAVA  
CGC: 76.910.900/0001-38

| IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO  |                            |                          |
|---|----------------------------|--------------------------|
| Programa: ALIMENTACAO ESCOLAR                                     |                            |                          |
| Nº Convênio Original: 0 ou 0000000000000000000000                 |                            |                          |
| Banco: 001 - BANCO DO BRASIL                                      |                            |                          |
| Agência: 2198-9 - JAGUARAIAVA                                     |                            |                          |
| Conta Corrente: 0000017855-1 - PM JAGUARAIAVA-ALIMENTACAO ESCOLAR |                            |                          |
| Valor Detalhado do Crédito:                                       | Capital: 00000000000000,00 | TOTAL: 00000000014574,00 |
| Custeio: 00000000014574,00  |                            |                          |
| Forma de Liberação: 0 de 1  |                            |                          |
| Nº Ordem Bancária: 403999   |                            |                          |
| Data da Ordem Bancária: 28/09/2012                                |                            |                          |

Prezado(a) Senhor(a),

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet [www.fn.de.gov.br](http://www.fn.de.gov.br) ou Telefone 0800 61 61 61.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS  
Presidente do FNDE

### FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE JAGUARAIAVA  
CGC: 76.910.900/0001-38

| IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO  |                            |                         |
|---|----------------------------|-------------------------|
| Programa: ALIMENTACAO ESCOLAR                                     |                            |                         |
| Nº Convênio Original: 0 ou 0000000000000000000000                 |                            |                         |
| Banco: 001 - BANCO DO BRASIL                                      |                            |                         |
| Agência: 2198-9 - JAGUARAIAVA                                     |                            |                         |
| Conta Corrente: 0000017855-1 - PM JAGUARAIAVA-ALIMENTACAO ESCOLAR |                            |                         |
| Valor Detalhado do Crédito:                                       | Capital: 00000000000000,00 | TOTAL: 0000000003590,00 |
| Custeio: 0000000003590,00   |                            |                         |
| Forma de Liberação: 0 de 1  |                            |                         |
| Nº Ordem Bancária: 404253   |                            |                         |
| Data da Ordem Bancária: 28/09/2012                                |                            |                         |

Prezado(a) Senhor(a),

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet [www.fn.de.gov.br](http://www.fn.de.gov.br) ou Telefone 0800 61 61 61.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS  
Presidente do FNDE

### FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE JAGUARAIAVA  
CGC: 76.910.900/0001-38

| IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO                            |                            |                         |
|---|----------------------------|-------------------------|
| Programa: PNATE                                     |                            |                         |
| Nº Convênio Original: 0 ou 0000000000000000000000   |                            |                         |
| Banco: 001 - BANCO DO BRASIL                        |                            |                         |
| Agência: 2198-9 - JAGUARAIAVA                       |                            |                         |
| Conta Corrente: 0000011916-4 - PM JAGUARAIAVA-PNATE |                            |                         |
| Valor Detalhado do Crédito:                         | Capital: 00000000000000,00 | TOTAL: 0000000000612,78 |
| Custeio: 0000000000612,78                           |                            |                         |
| Forma de Liberação: 0 de 1                          |                            |                         |
| Nº Ordem Bancária: 600917                           |                            |                         |
| Data da Ordem Bancária: 28/09/2012                  |                            |                         |

Prezado(a) Senhor(a),

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet [www.fn.de.gov.br](http://www.fn.de.gov.br) ou Telefone 0800 61 61 61.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS  
Presidente do FNDE



## SEFIN



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000782012-14024018  
Nome: PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE JAGUARAIAVA  
CNPJ: 81.652.018/0001-70

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU,

administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para: - averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis; - redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 09/11/2012. Válida até 08/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Departamento de Materiais e Compras. Aviso de Licitação Convite Nº 17/2012. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE BLOCOS DE PASSAGENS PARA O TRANSPORTE COLETIVO RURAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Departamento de Materiais e Compras. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2012 MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR 2013 PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Departamento de Materiais e Compras. Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 133/2012. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Combustível (gasolina e diesel) para atender a Frota Municipal.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Departamento de Materiais e Compras. Aviso de Licitação Convite Nº 18/2012. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA REALIZAÇÃO DO IV NATAL PARA TODOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Departamento de Materiais e Compras. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2012 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE UNIFORMES, MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Relação de Empenhos Emitidos. Table with columns: Empenho, Processo, Nº da AF/Anc, Data, Vlr. Empenho, Anulado, Liquidado, Pago, A pagar, Contá, Funcional, Recurso, Prolat, Dot., Elemento, Credor/Contorno de Dívida, Hist.

Betha Sistemas Exercício de 2012 Página: 1/10 Período de 01/09/2012 até 31/10/2012

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Relação de Empenhos Emitidos. Table with columns: Empenho, Processo, Nº da AF/Anc, Data, Vlr. Empenho, Anulado, Liquidado, Pago, A pagar, Contá, Funcional, Recurso, Prolat, Dot., Elemento, Credor/Contorno de Dívida, Hist.

Betha Sistemas Exercício de 2012 Página: 3/10 Período de 01/09/2012 até 31/10/2012

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Relação de Empenhos Emitidos. Table with columns: Empenho, Processo, Nº da AF/Anc, Data, Vlr. Empenho, Anulado, Liquidado, Pago, A pagar, Contá, Funcional, Recurso, Prolat, Dot., Elemento, Credor/Contorno de Dívida, Hist.

Betha Sistemas Exercício de 2012 Página: 2/10 Período de 01/09/2012 até 31/10/2012

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Relação de Empenhos Emitidos. Table with columns: Empenho, Processo, Nº da AF/Anc, Data, Vlr. Empenho, Anulado, Liquidado, Pago, A pagar, Contá, Funcional, Recurso, Prolat, Dot., Elemento, Credor/Contorno de Dívida, Hist.

Betha Sistemas Exercício de 2012 Página: 4/10 Período de 01/09/2012 até 31/10/2012



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Relação de Empenhos Emitidos

Betha Sistemas  
Exercício de 2012  
Página: 5/10  
Período de 01/09/2012 até 31/10/2012

| Empenho   | Processo | Nº da AF/Ino | Data   | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago   | Apagar          | Conta            | Funcional | Recurso | Proj/A                | Dot.                   | Elemento                | Credor/Contrato de Dívida | Hét. |
|---|----------|--------------|--------|--------------|---------|-----------|--------|-----------------|------------------|-----------|---------|-----------------------|------------------------|-------------------------|---------------------------|------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA   |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| Credor: 4883 - ELIEL ALVES  |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| 7304  |          | 01/10        | 116,00 | 0,00         | 118,00  | 118,00    | 0,00   | 14056           | 18.122.000.1000  | 1000      | 2.034   | 180                   | 3.3.90.14.00.00.00.00  | ELIEL ALVES             | 122                       |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA PARA CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS REF. AO ADITIVO DO PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS) EM PONTA GROSSA.                               |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| Total do Credor:  |          |              |        |              | 118,00  | 0,00      | 118,00 | 0,00            |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| Credor: 50145 - HELIO DELGADO   |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| 6908  |          | 24/09        | 183,47 | 0,00         | 183,47  | 183,47    | 0,00   | 14056           | 15.122.000.1000  | 1000      | 2.031   | 133                   | 3.3.90.14.00.00.00.00  | HELIO DELGADO           | 122                       |      |
| VAL. REF. DIARIA PARA PARA SALURU PARA ANALIZAR CARRETA A VENDA PARA CAMINHÃO DE CASCALHO.  |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| Total do Credor:  |          |              |        |              | 183,47  | 0,00      | 183,47 | 0,00            |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| Credor: 50206 - TÂNIA MARISTELA MUNHOZ  |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| 6689  |          | 12/09        | 526,10 | 0,00         | 526,10  | 526,10    | 0,00   | 14056           | 04.122.000.1000  | 1000      | 2.004   | 16                    | 3.3.90.14.00.00.00.00  | TÂNIA MARISTELA MUNHOZ  | 122                       |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA, IDA A CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA A SERVIÇO DA PROCURADORIA.   |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| Total do Credor:  |          |              |        |              | 526,10  | 0,00      | 526,10 | 0,00            |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| Credor: 50289 - VAGNER MENDES ARAUJO  |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| 6629  |          | 12/09        | 57,84  | 0,00         | 57,84   | 57,84     | 0,00   | 14056           | 08.122.000.1000  | 1000      | 2.023   | 442                   | 3.3.90.14.00.00.00.00  | VAGNER MENDES ARAUJO    | 122                       |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA IDA A CIDADE DE CURITIBA, LEVAR USUARIO DO CRAS PRIMAVERA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA E USUARIO DO CRAS PEDRINHA AO HOSPITAL EVANGELICO.  |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| 6657  |          | 20/09        | 57,84  | 0,00         | 57,84   | 57,84     | 0,00   | 14056           | 08.122.000.1000  | 1000      | 2.023   | 442                   | 3.3.90.14.00.00.00.00  | VAGNER MENDES ARAUJO    | 122                       |      |
| VAL. REF. DIARIA PARA LEVAR USUARIO DO CRAS PEDRINHA ATE CURITIBA PARA CONSULTA NO HOSPITAL DAS CLINICAS E LEVAR TECNICAS DO CRAS PARA CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO CRAS OFERTADO PELA ESCOLA DE GOVERNO. |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| 6917  |          | 29/09        | 28,92  | 0,00         | 28,92   | 28,92     | 0,00   | 14056           | 08.122.000.1000  | 1000      | 2.023   | 442                   | 3.3.90.14.00.00.00.00  | VAGNER MENDES ARAUJO    | 122                       |      |
| VAL. REF. DIARIA PARA LEVAR DRA. NEMIA EM CURITIBA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A SAUDE.  |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| 7797  |          | 25/10        | 57,84  | 0,00         | 57,84   | 0,00      | 57,84  | 08.122.000.1000 | 1000             | 2.023     | 442     | 3.3.90.14.00.00.00.00 | VAGNER MENDES ARAUJO   | 122                     |                           |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA, MOTORISTA, IDA A CIDADE DE PINHAIS, LEVAR USUARIO CRAS PEDRINHA AO COMPLEXO MEDICO PENAL.   |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| Total do Credor:  |          |              |        |              | 202,44  | 0,00      | 202,44 | 144,60          | 57,84            |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| Credor: 50427 - LEONARDO MOREIRA FERREZ   |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| 7333  |          | 02/10        | 28,92  | 0,00         | 28,92   | 28,92     | 0,00   | 15402           | 10.301.000.1303  | 1303      | 2.057   | 418                   | 3.3.90.14.00.00.00.00  | LEONARDO MOREIRA FERREZ | 122                       |      |
| DIARIA PARA CURTIBA PARA LEVAR PACIENTE EDSON CHRISTIAN HEMLINO AO HOSPITAL CONSTANTINO.  |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| Total do Credor:  |          |              |        |              | 28,92   | 0,00      | 28,92  | 0,00            |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| Credor: 50438 - RUBIA MARCIA SCHADNER   |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| 6905  |          | 24/09        | 56,00  | 0,00         | 56,00   | 56,00     | 0,00   | 15383           | 12.365.0011.1104 | 1104      | 2.072   | 309                   | 3.3.90.14.00.00.00.00  | RUBIA MARCIA SCHADNER   | 122                       |      |
| DIARIA PARA DESOLOCAMENTO A RECEITA FEDERAL TRATAR DE ASSUNTOS DAS APMS - PONTA GROSSA.   |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| Total do Credor:  |          |              |        |              | 56,00   | 0,00      | 56,00  | 0,00            |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| Credor: 50619 - VALDINEI RIBAS VITORIA  |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |
| 7672  |          | 25/10        | 28,92  | 0,00         | 28,92   | 0,00      | 28,92  | 15.122.000.1000 | 1000             | 2.031     | 133     | 3.3.90.14.00.00.00.00 | VALDINEI RIBAS VITORIA | 122                     |                           |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA, IDA A CIDADE DE CURITIBA A SERVIÇO DO DEPTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  |          |              |        |              |         |           |        |                 |                  |           |         |                       |                        |                         |                           |      |

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Relação de Empenhos Emitidos

Betha Sistemas  
Exercício de 2012  
Página: 6/10  
Período de 01/09/2012 até 31/10/2012

| Empenho  | Processo | Nº da AF/Ino | Data     | Vlr. Empenho | Anulado  | Liquidado | Pago     | Apagar           | Conta            | Funcional | Recurso | Proj/A                | Dot.                        | Elemento                    | Credor/Contrato de Dívida | Hét. |
|--|----------|--------------|----------|--------------|----------|-----------|----------|------------------|------------------|-----------|---------|-----------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| Credor: 50619 - VALDINEI RIBAS VITORIA   |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| 7696   |          | 25/10        | 28,92    | 0,00         | 28,92    | 0,00      | 28,92    | 10.301.000.1303  | 1303             | 2.057     | 418     | 3.3.90.14.00.00.00.00 | VALDINEI RIBAS VITORIA      | 122                         |                           |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA, IDA A CIDADE DE CURITIBA, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.   |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| Total do Credor:   |          |              |          |              | 57,84    | 0,00      | 57,84    | 0,00             | 57,84            |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| Credor: 50774 - NILTON HENRIQUE QUEDES   |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| 7711   |          | 25/10        | 144,60   | 0,00         | 144,60   | 0,00      | 144,60   | 10.301.000.1303  | 1303             | 2.057     | 418     | 3.3.90.14.00.00.00.00 | NILTON HENRIQUE QUEDES      | 122                         |                           |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA, IDA A CIDADE DE CURITIBA, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.   |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| Total do Credor:   |          |              |          |              | 144,60   | 0,00      | 144,60   | 0,00             | 144,60           |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| Credor: 50782 - ROGER DIEGO SANTOS DE SOUZA  |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| 6624   |          | 12/09        | 28,92    | 0,00         | 28,92    | 28,92     | 0,00     | 15383            | 12.365.0011.1104 | 1104      | 2.072   | 309                   | 3.3.90.14.00.00.00.00       | ROGER DIEGO SANTOS DE SOUZA | 122                       |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA, IDA A CIDADE DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SEC. DE EDUCAÇÃO.   |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| 6654   |          | 20/09        | 57,84    | 0,00         | 57,84    | 57,84     | 0,00     | 15383            | 12.365.0011.1104 | 1104      | 2.072   | 309                   | 3.3.90.14.00.00.00.00       | ROGER DIEGO SANTOS DE SOUZA | 122                       |      |
| VAL. REF. DIARIA PARA BUSCAR PROFESSORA QUE PARTICIPAVA DO CURSO DE PRO-LETRAMENTO EM CURITIBA.  |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| 7803   |          | 25/10        | 57,84    | 0,00         | 57,84    | 0,00      | 57,84    | 12.365.0011.1104 | 1104             | 2.072     | 309     | 3.3.90.14.00.00.00.00 | ROGER DIEGO SANTOS DE SOUZA | 122                         |                           |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA, IDA A CIDADE DE CAMPO LARGO BUSCAR FINALIDADE BUSCAR FILMES PARA EXIBIÇÃO CINEMA MUNICIPAL.                          |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| Total do Credor:   |          |              |          |              | 144,60   | 0,00      | 144,60   | 86,76            | 57,84            |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| Credor: 50806 - ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS  |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| 6911   |          | 24/09        | 28,92    | 0,00         | 28,92    | 28,92     | 0,00     | 14056            | 08.122.000.1000  | 1000      | 2.023   | 442                   | 3.3.90.14.00.00.00.00       | ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS   | 122                       |      |
| VAL. REF. DIARIA PARA BUSCAR TÉCNICAS DO CRAS EM CURITIBA.   |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| 7365   |          | 03/10        | 28,92    | 0,00         | 28,92    | 28,92     | 0,00     | 14056            | 08.122.000.1000  | 1000      | 2.023   | 442                   | 3.3.90.14.00.00.00.00       | ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS   | 122                       |      |
| VAL. REF. DIARIA PARA CURTIBA PARA LEVAR USUARIOS AO HOSPITAL DAS CLINICAS.  |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| Total do Credor:   |          |              |          |              | 57,84    | 0,00      | 57,84    | 57,84            | 0,00             |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| Credor: 50822 - CINTIA MARTELO CAYRES  |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| 6631   |          | 12/09        | 126,68   | 0,00         | 126,68   | 126,68    | 0,00     | 15402            | 10.301.000.1303  | 1303      | 2.026   | 380                   | 3.3.90.14.00.00.00.00       | CINTIA MARTELO CAYRES       | 122                       |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA, IDA A CIDADE DE CURITIBA, PARTICIPAÇÃO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO A DISTANCIA DE EPIDEMIOLOGIA EM SAUDE DO TRABALHADOR. |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| 6656   |          | 20/09        | 1.180,00 | 0,00         | 1.180,00 | 1.180,00  | 0,00     | 15402            | 10.301.000.1303  | 1303      | 2.057   | 418                   | 3.3.90.14.00.00.00.00       | CINTIA MARTELO CAYRES       | 122                       |      |
| VAL. REF. DIARIA PARA CURSO BASICO DE GESTÃO EM VIGILANCIA EM SAUDE NO SUS.  |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| Total do Credor:   |          |              |          |              | 1.306,88 | 0,00      | 1.306,88 | 1.306,88         | 0,00             |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| Credor: 50834 - LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO  |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| 6665   |          | 24/09        | 28,92    | 0,00         | 28,92    | 28,92     | 0,00     | 15402            | 10.301.000.1303  | 1303      | 2.057   | 418                   | 3.3.90.14.00.00.00.00       | LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO     | 122                       |      |
| VAL. REF. DIARIA PARA LEVAR PACIENTE PARA HOSPITAL DE CLINICAS EM CURITIBA.  |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| 7334   |          | 02/10        | 28,92    | 0,00         | 28,92    | 28,92     | 0,00     | 15402            | 10.301.000.1303  | 1303      | 2.057   | 418                   | 3.3.90.14.00.00.00.00       | LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO     | 122                       |      |
| DIARIA PARA CURTIBA PARA LEVAR PACIENTE JULIANA SANTOS DE SOUZA AO HOSPITAL INSTITUTO DE MEDICINA.   |          |              |          |              |          |           |          |                  |                  |           |         |                       |                             |                             |                           |      |
| Total do Credor:   |          |              |          |              | 57,84    | 0,00      | 57,84    | 57,84            | 0,00             |           |         |                       |                             |                             |                           |      |

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Relação de Empenhos Emitidos

Betha Sistemas  
Exercício de 2012  
Página: 7/10  
Período de 01/09/2012 até 31/10/2012

| Empenho  | Processo | Nº da AF/Ino | Data   | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago   | Apagar          | Conta           | Funcional | Recurso | Proj/A                | Dot.                     | Elemento                       | Credor/Contrato de Dívida | Hét. |
|--|----------|--------------|--------|--------------|---------|-----------|--------|-----------------|-----------------|-----------|---------|-----------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------------|------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| Credor: 50866 - ROBERTO DONSETTE DELGADO   |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| 7713   |          | 25/10        | 202,44 | 0,00         | 202,44  | 0,00      | 202,44 | 10.301.000.1303 | 1303            | 2.057     | 418     | 3.3.90.14.00.00.00.00 | ROBERTO DONSETTE DELGADO | 122                            |                           |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA, IDA A CIDADE DE CURITIBA, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.   |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| Total do Credor:   |          |              |        |              | 202,44  | 0,00      | 202,44 | 0,00            | 202,44          |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| Credor: 50867 - ANDRE DE OLIVEIRA  |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| 6702   |          | 12/09        | 86,76  | 0,00         | 86,76   | 86,76     | 0,00   | 15402           | 10.301.000.1303 | 1303      | 2.057   | 418                   | 3.3.90.14.00.00.00.00    | ANDRE DE OLIVEIRA              | 122                       |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA, MOTORISTA, IDA A CIDADE DE CURITIBA, HOSPITAL ERASTO GAERTNER PACIENTE TRANSFERIDO.                                    |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| 6886   |          | 24/09        | 57,84  | 0,00         | 57,84   | 57,84     | 0,00   | 15402           | 10.301.000.1303 | 1303      | 2.057   | 418                   | 3.3.90.14.00.00.00.00    | ANDRE DE OLIVEIRA              | 122                       |      |
| VAL. REF. DIARIA PARA LEVAR PACIENTES AOS HOSPITAIS DE CLINICAS E SAN JUAN EM CURITIBA.  |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| 7336   |          | 02/10        | 57,84  | 0,00         | 57,84   | 57,84     | 0,00   | 15402           | 10.301.000.1303 | 1303      | 2.057   | 418                   | 3.3.90.14.00.00.00.00    | ANDRE DE OLIVEIRA              | 122                       |      |
| DIARIA PARA CURTIBA PARA LEVAR PACIENTES ALFREDO PEREIRA E LUIZ ANTONIO GALVAO PEREIRA PARA CONSULTA NOS HOSPITAIS ERASTO GAERTNER E SAN JUAN. |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| Total do Credor:   |          |              |        |              | 202,44  | 0,00      | 202,44 | 202,44          | 0,00            |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| Credor: 50961 - JAIR FRANCISCO TORRES APOLONIO   |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| 6607   |          | 14/09        | 28,92  | 0,00         | 28,92   | 28,92     | 0,00   | 15402           | 10.301.000.1303 | 1303      | 2.057   | 418                   | 3.3.90.14.00.00.00.00    | JAIR FRANCISCO TORRES APOLONIO | 122                       |      |
| DIARIA PARA CURTIBA PARA LEVAR PACIENTE ALFREDO FERREIRA.  |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| Total do Credor:   |          |              |        |              | 28,92   | 0,00      | 28,92  | 28,92           | 0,00            |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| Credor: 51001 - ELIZANGELA MILAN FOLHA   |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| 7788   |          | 25/10        | 56,00  | 0,00         | 56,00   | 0,00      | 56,00  | 10.301.000.1303 | 1303            | 2.057     | 418     | 3.3.90.14.00.00.00.00 | ELIZANGELA MILAN FOLHA   | 122                            |                           |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA, IDA A CIDADE DE CURITIBA, LEVAR PACIENTE TRANSFERIDO PARA HOSPITAL CLINICAS.   |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| 7789   |          | 25/10        | 56,00  | 0,00         | 56,00   | 0,00      | 56,00  | 10.301.000.1303 | 1303            | 2.057     | 418     | 3.3.90.14.00.00.00.00 | ELIZANGELA MILAN FOLHA   | 122                            |                           |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA, IDA A CIDADE DE CURITIBA, LEVAR PACIENTE PARA HOSPITAL DE CLINICAS.  |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| Total do Credor:   |          |              |        |              | 112,00  | 0,00      | 112,00 | 0,00            | 112,00          |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| Credor: 51007 - JOSEANE DE OLIVEIRA LUIZ   |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| 6817   |          | 13/09        | 177,00 | 0,00         | 177,00  | 177,00    | 0,00   | 15402           | 10.301.000.1303 | 1303      | 2.057   | 418                   | 3.3.90.14.00.00.00.00    | JOSEANE DE OLIVEIRA LUIZ       | 122                       |      |
| VAL. REF. DIARIA PARA TRANSFERIR PACIENTES PARA OS HOSPITAIS ERASTO GAERTNER, SÃO LUCAS E ANGELINA CARON.                                      |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| 7795   |          | 25/10        | 118,00 | 0,00         | 118,00  | 0,00      | 118,00 | 10.301.000.1303 | 1303            | 2.057     | 418     | 3.3.90.14.00.00.00.00 | JOSEANE DE OLIVEIRA LUIZ | 122                            |                           |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA, IDA A CIDADE DE CURITIBA, ACOMPANHAR PACIENTE TRANSFERIDO HOSPITAL ANGELINA CARON.                                     |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| Total do Credor:   |          |              |        |              | 295,00  | 0,00      | 295,00 | 177,00          | 118,00          |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| Credor: 51455 - LUCAS CAUL FADEL   |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| 7677   |          | 25/10        | 115,68 | 0,00         | 115,68  | 0,00      | 115,68 | 10.301.000.1303 | 1303            | 2.057     | 418     | 3.3.90.14.00.00.00.00 | LUCAS CAUL FADEL         | 122                            |                           |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA MOTORISTA, IDA A CIDADE DE CURITIBA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.  |          |              |        |              |         |           |        |                 |                 |           |         |                       |                          |                                |                           |      |
| Total do Credor:   |          |              |        |              | 115,68  | 0,00      | 115,68 | 0,00            | 115,68          |           |         |                       |                          |                                |                           |      |

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Relação de Empenhos Emitidos

Betha Sistemas  
Exercício de 2012  
Página: 8/10  
Período de 01/09/2012 até 31/10/2012

| Empenho   | Processo | Nº da AF/Ino | Data   | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago  | Apagar | Conta           | Funcional | Recurso | Proj/A | Dot.                  | Elemento                                  | Credor/Contrato de Dívida | Hét. |
|---|----------|--------------|--------|--------------|---------|-----------|-------|--------|-----------------|-----------|---------|--------|-----------------------|---|---------------------------|------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA   |          |              |        |              |         |           |       |        |                 |           |         |        |                       |   |                           |      |
| Credor: 51719 - JEFFERSSON VAN DER LAN VASCONCELOS GARCIA   |          |              |        |              |         |           |       |        |                 |           |         |        |                       |   |                           |      |
| 6620  |          | 12/09        | 50,75  | 0,00         | 50,75   | 50,75     | 0,00  | 15402  | 10.301.000.1303 | 1303      | 2.026   | 380    | 3.3.90.14.00.00.00.00 | JEFFERSSON VAN DER LAN VASCONCELOS GARCIA | 122                       |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA, IDA A CIDADE DE CURITIBA, PARTICIPAR CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO A DISTANCIA DE EPIDEMIOLOGIA EM SAUDE DO TRABALHADOR, RUA BRAGA 000 DO RIO BRANCO 466. |          |              |        |              |         |           |       |        |                 |           |         |        |                       |   |                           |      |
| Total do Credor:  |          |              |        |              | 50,75   | 0,00      | 50,75 | 50,75  | 0,00            |           |         |        |                       |   |                           |      |
| Credor: 51763 - RODRIGO PINTO MENDES  |          |              |        |              |         |           |       |        |                 |           |         |        |                       |   |                           |      |
| 6619  |          | 12/09        | 732,00 | 0,00         | 732,00  | 732,00    | 0,00  | 14056  | 04.122.000.1000 | 1000      | 2.009   | 51     | 3.3.90.14.00.00.00.00 | RODRIGO PINTO MENDES                      | 122                       |      |
| VAL REFERENTE A DIARIA, IDA A CIDADE DE CURITIBA, PARTICIPAR SEMINARIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA NO PARAN   |          |              |        |              |         |           |       |        |                 |           |         |        |                       |   |                           |      |



**SAMAE**

**MAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva - 2012**  
Relatório de empenhos por data de Emissão

| Equipilano   | Número | Tipo   | Conta  | Unidade | Valor empenhado |
|--|--------|--------|--------|---------|-----------------|
| 09/07/2012   | 000562 | O      | 000000 | 30.001  | 176,36          |
| <p>Fonte: 076 Recursos Ordinários Livres SAMAE<br/>                     Forneceador: 2014-9 MARIO FONSECA FILHO<br/>                     Projeto/Atividade: 17.122.00152.085 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS<br/>                     Natureza: 3.3.90.14.14.00 DIÁRIAS NO PAIS<br/>                     Histórico: Despesa empenhada, ref. concessão de 1/3 diária, com destino a Ponta Grossa, em 09/07/2012, com a finalidade de levar documentação no IAP, cf. PCD 063/2012.</p>   |        |        |        |         |                 |
| 000563   | O      | 000000 | 30.001 |         | 122,21          |
| <p>Fonte: 076 Recursos Ordinários Livres SAMAE<br/>                     Forneceador: 2549-8 RAMIREZ COLODEL FIGUEIREDO PEREIRA<br/>                     Projeto/Atividade: 17.122.00152.085 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS<br/>                     Natureza: 3.3.90.14.14.00 DIÁRIAS NO PAIS<br/>                     Histórico: Despesa empenhada, ref. concessão de 1/3 diária, com destino a Ponta Grossa, em 09/07/2012, com a finalidade de levar documentação no IAP, cf. PCD 064/2012.</p>  |        |        |        |         |                 |
| 000564   | O      | 000000 | 30.001 |         | 39,33           |
| <p>Fonte: 076 Recursos Ordinários Livres SAMAE<br/>                     Forneceador: 2090-7 CARI de Quadros<br/>                     Projeto/Atividade: 17.122.00152.085 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS<br/>                     Natureza: 3.3.90.14.14.00 DIÁRIAS NO PAIS<br/>                     Histórico: Despesa empenhada, ref. concessão de 1/3 diária, com destino a Ponta Grossa, em 09/07/2012, com a finalidade de transporte do Presidente Mario Fonseca Filho e servidores Ramires Colodel F. Pereira e Maria Sueli de Oliveira Gonçalves, ao IAP, cf. PCD 065/2012.</p>                  |        |        |        |         |                 |
| 000565   | O      | 000000 | 30.001 |         | 122,21          |
| <p>Fonte: 076 Recursos Ordinários Livres SAMAE<br/>                     Forneceador: 754-4 MARIA SUELI DE OLIVEIRA GONÇALVES<br/>                     Projeto/Atividade: 17.122.00152.085 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS<br/>                     Natureza: 3.3.90.14.14.00 DIÁRIAS NO PAIS<br/>                     Histórico: Despesa empenhada, ref. concessão de 1/3 diária, com destino a Ponta Grossa, em 09/07/2012, com a finalidade de levar documentação no IAP, cf. PCD 066/2012.</p>  |        |        |        |         |                 |
| Subtotal da data:  |        |        |        |         | 460,11          |
| 03/08/2012   | 000519 | O      | 000000 | 30.001  | 122,21          |
| <p>Fonte: 076 Recursos Ordinários Livres SAMAE<br/>                     Forneceador: 2549-8 RAMIREZ COLODEL FIGUEIREDO PEREIRA<br/>                     Projeto/Atividade: 17.122.00152.085 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS<br/>                     Natureza: 3.3.90.14.14.00 DIÁRIAS NO PAIS<br/>                     Histórico: Despesa empenhada, ref. concessão de 1/3 diária, com destino a Ponta Grossa, em 03/08/2012, com a finalidade de participar reunião na RODONORTE para tratar de liberação de ligação de rede de esgoto com autorização para passar pela rodovia, cf. PCD 067/2012.</p> |        |        |        |         |                 |
| 000520   | O      | 000000 | 30.001 |         | 39,33           |
| <p>Fonte: 076 Recursos Ordinários Livres SAMAE<br/>                     Forneceador: 2090-7 CARI de Quadros<br/>                     Projeto/Atividade: 17.122.00152.085 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS<br/>                     Natureza: 3.3.90.14.14.00 DIÁRIAS NO PAIS<br/>                     Histórico: Despesa empenhada, ref. concessão de 1/3 diária, com destino a Ponta Grossa, em 03/08/2012, com a finalidade de transportar o servidor Ramires Colodel F. Pereira para tratar de liberação de ligação de rede de esgoto com autorização para passar pela rodovia, cf. PCD 068/2012.</p>  |        |        |        |         |                 |
| Subtotal da data:  |        |        |        |         | 161,54          |
| 03/09/2012   | 000573 | O      | 000000 | 30.001  | 733,30          |
| <p>Fonte: 076 Recursos Ordinários Livres SAMAE<br/>                     Forneceador: 1687-0 KATIA A MIRANDA<br/>                     Projeto/Atividade: 17.122.00152.085 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS<br/>                     Natureza: 3.3.90.14.14.00 DIÁRIAS NO PAIS<br/>                     Histórico: Despesa empenhada, ref. concessão de 2 diárias, com destino a Curitiba, em 04/09/2012, com a finalidade de participar do curso junto ao TCE, ref. SIM AM 2013; cf. PCD 069/2012.</p>   |        |        |        |         |                 |
| 000574   | O      | 000000 | 30.001 |         | 733,30          |
| <p>Fonte: 076 Recursos Ordinários Livres SAMAE<br/>                     Forneceador: 2572-1 KARINA DA CUNHA FERREIRA FONTANA<br/>                     Projeto/Atividade: 17.122.00152.085 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS<br/>                     Natureza: 3.3.90.14.14.00 DIÁRIAS NO PAIS<br/>                     Histórico: Despesa empenhada, ref. concessão de 2 diárias, com destino a Curitiba, em 04/09/2012, com a finalidade de participar do curso junto ao TCE, ref. SIM AM 2013; cf. PCD 070/2012.</p>  |        |        |        |         |                 |
| Subtotal da data:  |        |        |        |         | 1.466,60        |

Emitido por: KARINA DA CUNHA FERREIRA FONTANA, na versão: 5101 a

*Mário Fonseca Filho*  
Mário Fonseca Filho  
Diretor Presidente  
Decreto 169/2012

*Karina da Cunha Ferreira Fontana*  
Karina da Cunha Ferreira Fontana  
Contadora  
CRC/PR 061.662/O-8  
CPF 048.701.649-14

**MAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva - 2012**  
Relatório de empenhos por data de Emissão

| Equipilano   | Número | Tipo | Conta  | Unidade | Valor empenhado |
|--|--------|------|--------|---------|-----------------|
| 27/09/2012   | 000717 | O    | 000000 | 30.002  | 78,66           |
| <p>Fonte: 076 Recursos Ordinários Livres SAMAE<br/>                     Forneceador: 1691-8 DIRCEU DUTRA<br/>                     Projeto/Atividade: 17.512.00152.087 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO<br/>                     Natureza: 3.3.90.14.14.00 DIÁRIAS NO PAIS<br/>                     Histórico: Despesa empenhada, ref. concessão de 2/3 diárias, com destino a Santo Antonio da Platina, em 27/09/2012, com a finalidade de transporte do Senhor Presidente a Santo Antonio da Platina, para participar da Audiência Ministério Público, cf. PCD 071/2012.</p> |        |      |        |         |                 |
| Subtotal da data:  |        |      |        |         | 78,66           |
| Total:   |        |      |        |         | 78,66           |

Critério de seleção:  
Período: 01/09/2012 à 30/09/2012  
Conta de despesa: 000280

*Mário Fonseca Filho*  
Mário Fonseca Filho  
Diretor Presidente  
Decreto 169/2012

*Karina da Cunha Ferreira Fontana*  
Karina da Cunha Ferreira Fontana  
Contadora  
CRC/PR 061.662/O-8  
CPF 048.701.649-14

**MAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva - 2012**  
Relatório de empenhos por data de Emissão

| Equipilano  | Número | Tipo | Conta  | Unidade | Valor empenhado |
|---|--------|------|--------|---------|-----------------|
| 27/09/2012  | 000718 | O    | 000000 | 30.001  | 264,55          |
| <p>Fonte: 076 Recursos Ordinários Livres SAMAE<br/>                     Forneceador: 2014-9 MARIO FONSECA FILHO<br/>                     Projeto/Atividade: 17.122.00152.085 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS<br/>                     Natureza: 3.3.90.14.14.00 DIÁRIAS NO PAIS<br/>                     Histórico: Despesa empenhada, ref. concessão de 2/3 diárias, com destino a Santo Antonio da Platina, em 27/09/2012, com a finalidade de participar da Audiência Ministério Público, convocação Ministério Público, cf. PCD 072/2012.</p> |        |      |        |         |                 |
| Subtotal da data:   |        |      |        |         | 264,55          |
| Total:  |        |      |        |         | 2.362,80        |

Critério de seleção:  
Período: 01/08/2012 à 30/09/2012  
Conta de despesa: 000000

*Mário Fonseca Filho*  
Mário Fonseca Filho  
Diretor Presidente  
Decreto 169/2012

*Karina da Cunha Ferreira Fontana*  
Karina da Cunha Ferreira Fontana  
Contadora  
CRC/PR 061.662/O-8  
CPF 048.701.649-14



**CÂMARA MUNICIPAL**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012**

**TIPO:** MENOR PREÇO  
**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento e instalação de uma mesa de som, cabeamento (multi-cabo) e 15 (quinze) microfones de mesa, para o Plenário da Câmara Municipal de Jaguariaíva.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** 26/11/2012 - 14h00  
**LOCAL:** Sala das Comissões/Reuniões da Câmara Municipal Rua Prof. Aldo Sampaio Ribas, 222, Jaguariaíva, Paraná.  
**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos estão à disposição na sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva - Rua Prof. Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta - Município de Jaguariaíva - PR.

Jaguariaíva, em 07 de novembro de 2012.

**Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**WELLINGTON MAIKON FERREIRA**  
Pregoeiro da Câmara Municipal

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012**

**TIPO:** MENOR PREÇO  
**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de 04 (quatro) mesas em L, 04 (quatro) cadeiras Presidente e 04 (quatro) armários para os futuros vereadores, gestão 2013/2016.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** 26/11/2012 - 15h00  
**LOCAL:** Sala das Comissões/Reuniões da Câmara Municipal Rua Prof. Aldo Sampaio Ribas, 222, Jaguariaíva, Paraná.  
**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos estão à disposição na sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva - Rua Prof. Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta - Município de Jaguariaíva - PR.

Jaguariaíva, em 07 de novembro de 2012.

**Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**WELLINGTON MAIKON FERREIRA**  
Pregoeiro da Câmara Municipal

**Comunidade escolar da Escola Maria de Lourdes Oliveira Taques recebe novos benefícios**



Depois da conclusão da construção da primeira etapa da Escola Municipal Maria de Lourdes Oliveira Taques, com uma área construída de 1.447 metros quadrados e um investimento de R\$ 1.350.000,00, a comunidade escolar receberá, ainda este ano, outros benefícios, contemplando três áreas diferentes mas que irão beneficiar não apenas os pais, alunos, professores e funcionários da Escola Maria de Lourdes, como a comunidade em geral.



Em processo bem acelerado de execução, a pavimentação em poliedro irregular dos trechos das Ruas João Thon e João Nisgoski, oferecendo acesso facilitado e mais seguro às dependências da escola. São 2.655 metros quadrados de pavimentação num investimento de R\$ 202.836,82. Outra obra para facilitar com segurança o acesso a escola é a construção de uma escadaria, com 350 metros quadrados e investimento de R\$ 111.813,18. E por último, atendendo antigas reivindicações de crianças e adolescentes, a construção de uma pista de skate que promoverá uma forma segura e diferenciada de recreação aos alunos e à toda a comunidade. Na pista de skate, 300 metros quadrados de construção e um investimento de R\$ 86.765,00. Juntas as obras somarão cerca de 3.300 m² e um investimento de mais de R\$ 400 mil com recursos próprios municipais.

